II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 Número 247

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 15536/2016:

Alteração de categorias no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de Maria João Azeredo Dornelas e Paulo Jorge Duarte Marques, com efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2016, inclusive 37510

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 15537/2016:

Designação de André Filipe Sobreira Garrido para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança 37510

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 543/2016:

Nomeação do Major-General Rui Davide Guerra Pereira 37510

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 15538/2016:

Aquisição de víveres e alimentação para o Exército para o ano de 2017 37510

Louvor n.º 630/2016:

Concessão de Louvor ao Tenente-Coronel José da Silva Pinto. 37511

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 15539/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 1485 UD (Edition 1) (Ratification Draft 1) 37511

Despacho n.º 15540/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 1488 MAROPS (EDITION 1) (RATIFICATION DRAFT 1) 37511

Despacho n.º 15541/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 2194 JINT (EDITION 1) (RATIFICATION DRAFT 1) 37511

Marinha:

Declaração de retificação n.º 1271/2016:

Retificação do despacho n.º 15071/2016, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2016 37511

Despacho n.º 15542/2016:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais o capitão-tenente Luís Manuel dos Santos Reis 37511

Despacho n.º 15543/2016:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais o Capitão-de-fragata Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro 37512

Despacho n.º 15544/2016:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais o capitão-tenente Paulo José de Almeida. 37512

Despacho n.º 15545/2016:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais o capitão-tenente Hugo António da Rocha Coelho 37512

Despacho n.º 15546/2016:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval o Capitão-de-fragata João Lumley Norte 37512

Despacho n.º 15547/2016:

Promoção de capitães-de-fragata da classe de Engenheiros Navais ao posto de capitão-de-mar-e-guerra. 37513

Despacho n.º 15548/2016:

Promoção de capitães-tenentes da classe de Administração Naval ao posto de capitão-de-fragata. 37513

Despacho n.º 15549/2016:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais o Capitão-tenente Rogério Pedro Pereira Santana 37513

Despacho (extrato) n.º 15550/2016:

Ingresso de quatro militarizados procedente de concurso na categoria de faroleiro auxiliar do grupo 6 — faroleiros do QPMM 37514

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 16061/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça 37514

Despacho (extrato) n.º 15551/2016:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau. 37514

Despacho (extrato) n.º 15552/2016:

Renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau. 37514

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 15553/2016:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Ângela Nair de Moura Loureiro 37514

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 16062/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Cristina Gomes Pires e Teresa Maria Tojeira Silva Ferreira. 37514

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 15554/2016:

Delegação de competências nas Secretárias-Gerais Adjuntas da Educação e Ciência 37514

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso n.º 16063/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar, na carreira geral de Técnico superior, na categoria de Técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 37516

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 16064/2016:

Publicação lista antiguidade pessoal docente 37518

Aviso n.º 16065/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente 37518

Aviso (extrato) n.º 16066/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrente de procedimento concursal previsto no na alínea *a*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho — Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima 37518

Despacho n.º 15555/2016:

Nomeação do Adjunto da Diretora 37518

Aviso n.º 16067/2016:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de 8 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 37519

Aviso n.º 16068/2016:

Publicação da lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2016. 37519

Aviso n.º 16069/2016:

Homologação dos contratos de prestação de serviço docente. 37519

Aviso n.º 16070/2016:

Concurso para assistente operacional — contrato a termo resolutivo certo 37519

Aviso n.º 16071/2016:

Lista de antiguidade de pessoal docente 37519

Aviso n.º 16072/2016:

Homologação de Contratos dos Técnicos AEC — Ano Letivo 2015-2016 37519

Aviso n.º 16073/2016:

Homologação de contratos de Docentes — Ano Letivo 2015/2016 37520

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 15556/2016:

Designa a licenciada Carla Sofia Sobral da Costa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P. 37520

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 15557/2016:

Pedido de registo da produção tradicional «Junça de Beselga — Penedono» 37521

Despacho (extrato) n.º 15558/2016:

Pedido de registo da produção tradicional «Bordado de Tibaldinho». 37522

Despacho (extrato) n.º 15559/2016:

Pedido de registo da produção tradicional «Bordado de Castelo Branco» 37523

Saúde

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 16074/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Vera Cristina Viegas dos Santos, Assistente Hospitalar de Anestesiologia 37524

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso (extrato) n.º 16075/2016:

Transição de categoria para assistente graduada de medicina física e de reabilitação 37524

Planeamento e das Infraestruturas

Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020:

Deliberação n.º 1902/2016:

Delegação de competências na coordenadora de equipa de projeto do Programa Operacional de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional do Quadro de Referência Estratégico Nacional 37524

Deliberação n.º 1903/2016:

Delegação de competências da Comissão Diretiva do Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020 (POAT 2020) 37525

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 16076/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 37525

Aviso n.º 16077/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois trabalhadores 37525

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 15560/2016:

Cessação de funções do licenciado Alfredo Jorge da Cruz Sobral no cargo de diretor de serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte 37525

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 16078/2016:

Torna público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14465/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luísa Maria Gomes de Sousa Almeida Eça 37525

PARTE D

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 15561/2016:

Aposentação/jubilação da procuradora-adjunta, Lic. Maria de Fátima Biga Camões Galhardas 37526

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 16079/2016:

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em mérito absoluto ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciência Política, aberto por edital n.º 474/2016. 37526

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 750/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Francisco Venturinha Furtado, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Saúde 37526

Despacho n.º 15562/2016:

Delegação de competências no administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve (SASUAlg) 37526

Despacho n.º 15563/2016:

Provas do Título de Especialista da licenciada Susana Cristina Salvador Nunes 37527

Despacho n.º 15564/2016:

Provas do Título de Especialista do licenciado Nuno Manuel Freire Pinto 37527

Despacho n.º 15565/2016:

Provas do Título de Especialista do mestre Paulo Carniceiro Rama Tinoco 37527

Universidade de Évora

Despacho n.º 15566/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como Prof.ª auxiliar da doutora Ana Rita do Amaral Cabrita Matias Batalha, na sequência de concurso documental internacional para as áreas disciplinares de Motricidade Humana (Movimento e Comportamento Motor) 37527

Despacho n.º 15567/2016:

Delegação de competências na administradora da Universidade de Évora: alteração 37528

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 15568/2016:

Alteração do Mestrado em Química do Instituto Superior Técnico 37528

Despacho n.º 15569/2016:

Alteração do Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais - ULisboa -IST + DCT - Universidade Aberta 37529

Despacho n.º 15570/2016:

Alteração da Licenciatura em Arquitectura Paisagista — ISA 37531

Despacho n.º 15571/2016:

Alteração da Licenciatura em Engenharia Agronómica — ISA 37533

Despacho n.º 15572/2016:

Alteração da Licenciatura em Engenharia do Ambiente — ISA. 37534

Despacho n.º 15573/2016:

Alteração do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da FMV 37536

Aviso n.º 16080/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 37539

Despacho n.º 15574/2016:

Contratação de pessoal docentes especialmente convidado 37540

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 16081/2016:

Cessação de funções por aposentação 37541

Despacho (extrato) n.º 15575/2016:

Consolidação da mobilidade da Técnica Superior Raquel Alves 37541

Universidade do Porto

Despacho n.º 15576/2016:

Júri de equivalência ao grau de mestre de Vanessa Teixeira 37541

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extrato) n.º 15577/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 37541

Despacho (extrato) n.º 15578/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 37541

Despacho (extrato) n.º 15579/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 37541

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 15580/2016:

Autorizada a transição para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria de Fátima Caixeiro da Cunha Tavares, como Assistente na ESSaúde, deste Instituto 37541

Despacho (extrato) n.º 15581/2016:

Prorrogação do CTFPTRC de Maria Manuel Manteigueiro Varregoso Vairinho, da ESGT deste Instituto 37542

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 15582/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados da Escola Superior de Ciências Empresariais 37542

Despacho (extrato) n.º 15583/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados da Escola Superior de Saúde 37542

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 15584/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor adjunto Sandra Maria Gonçalves de Vilas Boas Jardim, do Instituto Politécnico de Tomar 37542

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 15585/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Susana Maria Salgueiro Rebelo da Fonseca, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV 37542

Despacho (extrato) n.º 15586/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Ana Teresa Bernardo Guia, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV. 37542

Despacho (extrato) n.º 15587/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Paula Cristina Vaz Marques Martins, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 37542

Despacho (extrato) n.º 15588/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 37543

Despacho (extrato) n.º 15589/2016:

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o Doutor João Rodrigo Gonçalves Goiana Mesquita, para a Escola Superior Agrária de Viseu, do IPV. 37543

PARTE G

APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.

Edital n.º 1084/2016:

Atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais do Pocinho, na margem esquerda do rio Douro, ao km 183,00 da VND, no concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade de promoção náutica de recreio. 37543

Edital n.º 1085/2016:

Atribuição de título de iniciativa particular do DPH para gestão/exploração da fluvina, do quebra-mar e rampa de varar localizados no Cais de Entre-os-Rios, na margem direita do rio Douro, ao km 48,00 da VND, no concelho de Penafiel, distrito do Porto, em área de jurisdição da APDL, S.A., destinado à náutica de recreio e atividades marítimo-turísticas 37543

PARTE H

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 1904/2016:

Acumulação de funções públicas do Assistente Graduado de Cirurgia Dr. Manuel Rodrigues Silva Parreira 37543

Deliberação n.º 1905/2016:

Acumulação de funções públicas, da Técnica Coordenadora de Radiologia da unidade de Faro, Maria Helena Batista Boeiro 37543

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1906/2016:

Acumulação de funções privadas — Pedro Manuel Marques Viçoso 37544

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 16082/2016:

Nomeação de enfermeiros para o cargo de enfermeiros chefes em comissão de serviço de direito privado 37544

Associação de Freguesias do Concelho de Chaves

Aviso n.º 16083/2016:

Abertura de procedimento concursal para um Técnico Superior na área de Engenharia das Ciências Agrárias. 37544

Município de Águeda

Aviso n.º 16084/2016:

Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão e Estabelecimento de Medidas Preventivas. 37546

Município de Almeirim

Declaração de retificação n.º 1272/2016:

Declaração de retificação de anúncios de procedimentos concursais 37546

Município da Amadora

Edital n.º 1086/2016:

Alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 3/83 — discussão pública 37547

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 16085/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um assistente operacional. 37547

Aviso n.º 16086/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 37549

Município de Coimbra

Regulamento n.º 1120/2016:

Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios na Área Social. 37549

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 16087/2016:

Mobilidades Internas Intercarreiras. 37558

Município do Montijo

Aviso n.º 16088/2016:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 242/98 — Processo I-13/16 37559

Aviso n.º 16089/2016:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88 — Processo I-15/16 37559

Município de Oeiras

Aviso n.º 16090/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área de Limpeza Urbana 37559

Município de Penalva do Castelo

Aviso n.º 16091/2016:

Abertura do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho previsto (posto n.º 78) e não ocupado no mapa de pessoal de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico. 37560

Município de Sátão

Regulamento n.º 1121/2016:

Anulação da publicação do regulamento n.º 1099/2016 (Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sátão), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2016 37562

Município de Tondela

Aviso n.º 16092/2016:

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela 37562

Município de Valongo

Aviso n.º 16093/2016:

Lista unitária de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal para 12 assistentes técnicos. 37564

Município de Vila Flor

Aviso n.º 16094/2016:

Concurso 4/2016 Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (Resolutivo Certo) pelo período de 1 ano 37564

Freguesia de Areeiro

Despacho n.º 15590/2016:

Início período experimental assistentes operacionais 37565

Despacho n.º 15591/2016:

Homologação a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 2961/216, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 37566

União das Freguesias de Belinho e Mar

Aviso n.º 16095/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, e um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional 37566

Freguesia de Vila Nova de Foz Côa

Edital n.º 1087/2016:

Ordenação Heráldica. 37569

PARTE I

ISPA, C. R. L.

Aviso n.º 16096/2016:

alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioinformática, anteriormente publicado através do Despacho n.º 7486/2014, de 6 de junho de 2014 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 109). 37569

PARTE J1

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics:

Aviso (extrato) n.º 16097/2016:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º do Regulamento de Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics. 37571

Aviso (extrato) n.º 16098/2016:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, com as atribuições constantes no artigo 8.º do Regulamento de Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics. 37571

Aviso (extrato) n.º 16099/2016:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, com as atribuições constantes no artigo 7.º do Regulamento de Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics. 37571

Município de Alcobaça

Aviso n.º 16100/2016:

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia 37571

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 15536/2016

Por despacho de 05 de dezembro de 2016, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, procede-se no Quadro de Pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista à seguinte alteração:

a) São alteradas as seguintes categorias:

Nome	Categoria anterior	Nova categoria
Maria João Azeredo Dornelas	Assessor Parlamentar, Nível III	Assessor Parlamentar, Nível II.
Paulo Jorge Duarte Marques	Assessor Parlamentar, Nível II.	Adjunto.

2 — As alterações previstas no número anterior produzem efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2016, inclusive.

14 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

210095398

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 15537/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 12953/2016, de 18 de outubro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, e obtida a anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, André Filipe Sobreira Garrido, oriundo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., como técnico de grau 2, nível 30, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de dezembro de 2016.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

210097966

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 543/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 03071382 Major-general Rui Davide Guerra Pereira para o cargo "ASP CDC 0001 — *Deputy Commander*", no *NATO Rapid Deployable Corps Headquarters — Spain* (NRDCESP), em Valência, Reino da Espanha, em substituição do 03033681 Major-general Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017.

12 de dezembro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210095527

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15538/2016

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2016, de 2 de dezembro, autorizou o Exército Português a realizar a despesa relativa à aquisição de víveres e alimentação confecionada às suas unidades, estabelecimentos e órgãos, para o ano de 2017, até ao montante máximo de € 17 742 243,04, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

A referida resolução delegou no Ministro da Defesa Nacional, com a faculdade de subdelegação no Chefe do Estado-Maior do Exército, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito daquela resolução.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2016, de 2 de dezembro, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, com faculdade de subdelegação,

a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida resolução, nomeadamente:

a) Escolher os procedimentos a adotar, aprovar as peças dos procedimentos relativos ao fornecimento de víveres e alimentação confecionada ao Exército e praticar os demais atos necessários no âmbito da condução dos procedimentos de contratação;

b) Outorgar os respetivos contratos;

c) Exercer os poderes de conformação da relação contratual.

7 de dezembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

210095502

Louvor n.º 630/2016

Louvo o Tenente-coronel do SGE, NIM 13105778, José da Silva Pinto, pelos Serviços prestados na Comissão Portuguesa de História Militar.

Colocado na Comissão Portuguesa de História Militar em abril de 2007, desde logo plenamente se integrou no ritmo das suas atividades e desde então contribuiu de modo significativo para a concretização das mesmas. A sua forma de ser e de estar, a sua total e permanente disponibilidade, os seus dotes de caráter e competência profissional, granjearam-lhe a estima e o respeito de todos quantos com ele serviram.

Como responsável pelo Centro de Informação Documental, desenvolveu um trabalho profícuo, procedendo ao registo do acervo documental tendo para tanto desenvolvido uma base de dados que se revelou muito útil permitindo a pesquisa fácil de diversas obras. Também de relevar o seu trabalho na catalogação e organização da biblioteca da Comissão Portuguesa de História Militar em particular quando, na sequência de diversas doações, houve que a transferir para novas instalações. Aqui insere-se também o controlo das publicações editadas e patrocinadas por essa Comissão.

Fruto da sua preocupação e interpretando corretamente a intenção do Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar promoveu um judicioso programa de difusão, por diversas e numerosas, de uma vasta quantidade de obras, abrangendo um diversificado leque de destinatários — de bibliotecas universitárias a bibliotecas municipais — permitindo que estas obras passassem a estar disponíveis a um maior universo de leitores, dando assim corpo a uma das atribuições estatutárias desta Comissão.

Por quanto ficou descrito, é de inteira justiça destacar os serviços prestados, ao longo destes cerca de dez anos, pelo Senhor Tenente-coronel Silva Pinto sendo assim merecedor de ser apontado como exemplo a seguir e merecedor deste público louvor.

30 de novembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

210095438

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 15539/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1485 UD (Edition 1) (Ratification Draft 1) — Minimum Competency and Currency for NATO Divers — ADivP-07, Edition A, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

29 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210100767

Despacho n.º 15540/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1488 MAROPS (EDITION 1) (RATIFICATION DRAFT 1) — HARBOUR PROTECTION — ATP-94, EDITION A, com implementação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

29 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210100937

Despacho n.º 15541/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2194 JINT (EDITION 1) (RATIFICATION DRAFT 1) — GENERIC ENEMY FORCES — AIntP-4, EDITION A, com implementação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

29 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210101228

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de retificação n.º 1271/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 15071/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2016, retifica-se que onde se lê:

«Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei e com a alínea *a*) do artigo 153.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, passar à situação de reserva, em 27 de novembro de 2016, o 7976 CALM EME António José Gameiro Marques.».

deve ler-se:

«Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 153.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 155.º ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, passar à situação de reserva, em 27 de novembro de 2016, o 7976, CALM EME António José Gameiro Marques.»

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099901

Despacho n.º 15542/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais:

22789, Luís Manuel dos Santos Reis

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 3 de maio de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de licença ilimitada do 20989, capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Eduardo José Ludovico Bolas.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23889, capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Hugo António da Rocha Coelho.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099797

Despacho n.º 15543/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Médicos Navais:

7100294, Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 8 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, resultante da alteração do quadro especial, aprovado pelo despacho do ALM CEMA n.º 84/16, de 15 de novembro de 2016.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100191 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais Luís Manuel Ribeiro.

15 de dezembro de 2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099748

Despacho n.º 15544/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais:

20390, Paulo José de Almeida

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 6 de julho de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 20289, capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Luís Filipe do Amaral Arsénio.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22789, capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Luís Manuel dos Santos Reis.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099812

Despacho n.º 15545/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais:

23889, Hugo António da Rocha Coelho

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 22486 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Hélder Joaquim do Carmo Limpinho.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21388 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Rogério Pedro Pereira Santana.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099789

Despacho n.º 15546/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de--fragata da classe de Administração Naval:

26686 João Lumley Norte

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 22180 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 28384 capitão-de-mar--e-guerra da classe de Administração Naval Belarmino Felício Maria.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099723

Despacho n.º 15547/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, os capitães-de--fragata da classe de Engenheiros Navais:

20486 Nuno Miguel Bulcão Sarmento
22486 Hélder Joaquim do Carmo Limpinho

(no quadro) que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, resultante da alteração do quadro especial, aprovado pelo despacho do ALM CEMA n.º 84/16, de 15 de novembro de 2016.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto--Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20186 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Navais Francisco Guilherme Belo de Matos Rebocho Antunes.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099731

Despacho n.º 15548/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, os capitães-tenentes da classe de Administração Naval:

21889 Paulo Duarte Gomes Silvano (adido ao quadro)
27589 Nuno Pedro Nogueira Machita Santos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 26686 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval João Lumley Norte.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto--Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21690 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval António Francisco Carujo Dimas.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099756

Despacho n.º 15549/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais:

21388 Rogério Pedro Pereira Santana

(adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20486 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Nuno Miguel Bulcão Sarmento.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26789 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Jorge Manuel Mestre Domingos.

15-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

210099764

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 15550/2016

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar na categoria de faroleiro auxiliar do grupo 6 — Faroleiros do quadro do pessoal militarizado da Marinha, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, e em conformidade com o Despacho da Secretária de Estado da Administração Pública, os seguintes candidatos:

Secção do Continente (2 vacaturas):

Fábio Miguel Silva Silveira;
César Augusto Caramalho Gonçalves.

Secção dos Açores (2 vacaturas):

Rafael de Andrade Pedrosa;
Ricardo André Serra Lobo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 282/76 de 20 de abril, conjugado com o n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, estas nomeações são transitórias e converter-se-ão automaticamente em definitivas após 18 meses, se os referidos militarizados revelarem aptidão para o desempenho das suas funções e tiverem obtido aproveitamento no Curso de Formação de Faroleiros.

Produzindo efeitos remuneratórios no dia da tomada de posse, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da categoria de faroleiro auxiliar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Posicionados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro auxiliar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 36001115 faroleiro auxiliar Bruno Ricardo Monteiro Pereira e colocados pela ordem indicada.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* Comodoro.

210096207

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 16061/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que:

Na sequência do procedimento prévio (n.º 12680) previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que verificando a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, permitiu o recurso à reserva de recrutamento constituída após a conclusão do procedimento concursal aberto por aviso n.º 364/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2015, com a assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Maria José Rodrigues Ferreira Leite Guerra, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mantendo a trabalhadora a remuneração de 789,54 Euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 7.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 120 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210101536

Despacho (extrato) n.º 15551/2016

Por despacho de 26 de outubro de 2016, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça António Manuel de Araújo Barrias, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de agosto de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210101552

Despacho (extrato) n.º 15552/2016

Por despacho de 29 de novembro de 2016, de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 977/2016, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à escrivã de direito Maria Celeste Filipe Marques Casaca, pelo período de um ano, com efeitos desde 16 de setembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210101593

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 15553/2016

Por meu despacho, de 5 de dezembro de 2016:

Licenciada Ângela Nair de Moura Loureiro — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.os 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar as funções de Consultora, na área de Planeamento da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de janeiro de 2017. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

210100783

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 16062/2016

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram, com sucesso, o período experimental, as trabalhadoras a seguir indicadas:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação Final do P.E.	Data dos Despachos
Ana Cristina Gomes Pires	Técnico superior	17,000	07-12-2016
Teresa Maria Tojeira Silva Ferreira.	Técnico superior	17,500	09-12-2016

12 de dezembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

210101252

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 15554/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, e de forma a simplificar os circuitos de decisão e a reforçar os níveis de responsabilidade, visando uma gestão mais célere, eficiente, eficaz e desburocratizada e sem prejuízo da

definição e coordenação da atividade global e da estratégia de atuação da Secretaria-Geral — a nível interno e externo — que o signatário, na qualidade de Secretário-Geral da Educação e Ciência, reserva para si, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através dos Despachos n.os 4704/2016, de 15 de fevereiro, e 10045/2016, de 22 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, respetivamente, n.º 67, de 6 de abril de 2016, e n.º 152, de 9 de agosto de 2016; pela Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 6288/2016, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016; pelo Ministro da Educação, através do Despacho n.º 6186/2016, de 28 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016; pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, através do Despacho n.º 3583/2016, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016; pelo Secretário de Estado da Educação, através do Despacho n.º 5944/2016, de 23 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 4 de maio de 2016, e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, através do Despacho n.º 14869/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro de 2016:

1 — Delego e subdelego na Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, com a possibilidade de subdelegar, a competência para:

a) Autorizar o processamento dos vencimentos, salários, abonos e demais prestações complementares devidos ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo e da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), e dos restantes órgãos, serviços e estruturas da Educação e da Ciência cujo pagamento é assegurado pelos orçamentos da SGEC, bem como autorizar a prática de todos os atos necessários para o efeito;

b) Dirigir a instrução e, após a verificação dos requisitos dos pedidos apresentados no âmbito da eventualidade de desemprego pelos trabalhadores vinculados às instituições de ensino superior públicas integrados no regime da proteção social convergente, propor a atribuição do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego que lhes for devido, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, por força do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;

c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) de despesas com o pessoal por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, bem como dos gabinetes dos membros do Governo das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;

e) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação, em que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções na SGEC, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no Decreto-Lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos, respeitantes a despesas com o pessoal, que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

2 — Delego, ainda, na Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, Senhora Dr.ª Ana Palmira Antunes de Almeida, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prática de todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais;

b) Autorizar os pedidos de concessão de jornada contínua e do estatuto de trabalhador-estudante;

c) Autorizar os pedidos apresentados no âmbito das incompatibilidades e impedimentos a que se encontram sujeitos os trabalhadores da SGEC, designadamente acumulação com outras funções públicas ou com funções privadas;

d) Autorizar as alterações de posicionamento remuneratório relativas ao exercício de funções dirigentes;

e) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral;

f) Assinar documentos que comuniquem despachos emitidos no âmbito da atuação da Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso, da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e da Direção de Serviços de Documentação e Arquivo da SGEC;

g) Emitir certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, nas respetivas áreas de atuação e na sua dependência, desde que não revistam caráter reservado ou confidencial;

h) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos, nas respetivas áreas de atuação e na sua dependência, a pedido dos interessados;

i) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, nos termos legais;

j) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

3 — Delego e subdelego na Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, com a possibilidade de subdelegar, a competência para:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, até ao montante de € 100 000, nos termos das alíneas *a*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, para escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC), por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, junto da competente delegação da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;

d) Aprovar as alterações orçamentais, necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 10045/2016, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;

f) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação, em que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser

satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no Decreto-Lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneio, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

j) Proferir as autorizações a que se referem os artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.os 64-B/2011 e 66-B/2012, de 30 e 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;

k) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000, por transferência;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

m) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização ou a sua reafetação a outros serviços públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

n) Proceder à liberação de cauções, prestadas nos termos do Código dos Contratos Públicos;

o) Proceder à confirmação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

p) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

q) Autorizar a liquidação e cobrança das receitas da Secretaria-Geral;

r) Autorizar despesas com a realização de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para viaturas oficiais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

s) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral;

t) Assinar documentos que comuniquem despachos emitidos no âmbito da atuação da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços de Compras Públicas e da Direção de Serviços de Gestão do Património;

u) Emitir certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, nas respetivas áreas de atuação e na sua dependência, desde que não revistam caráter reservado ou confidencial;

v) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos, nas respetivas áreas de atuação e na sua dependência, a pedido dos interessados;

w) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

4 — Autorizo, ainda, a Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência, mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, a subdelegar as competências referidas nas alíneas *a*) — até ao montante de € 3000 — ; *n*); *o*), *s*) a *v*) do n.º 3 do presente despacho nos diretores de serviços de Gestão de Recursos Financeiros, de Compras Públicas e de Gestão do Património, no âmbito das respetivas áreas de atuação.

5 — Delego e subdelego na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, licenciada Cristina Maria Carnide Grazina, no âmbito da respetiva Direção de Serviços, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneio, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;

b) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;

c) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

d) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

e) Autorizar a liquidação e cobrança das receitas da Secretaria-Geral.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de novembro de 2015, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelas Secretárias-Gerais Adjuntas da Educação e Ciência, mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais e licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, e, ainda, pela Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, licenciada Cristina Maria Carnide Grazina.

15 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho*.

210101171

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 16063/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar, na carreira geral de Técnico superior, na categoria de Técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída na Direção-Geral da Administração Escolar faz-se público que, por meu despacho, proferido nesta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.os 2 a 4 do artigo 33.º da LTFP, de 20 de junho, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas na Direção de Serviços de Concursos e Informática da Direção-Geral da Administração Escolar, na Avenida 24 de julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar e de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Assegurar o planeamento, a gestão e a execução dos procedimentos concursais no âmbito das competências da DGAE;

b) Assegurar o cumprimento de parcerias de cooperação celebradas com outros organismos públicos para recrutamento, seleção e outras formas de mobilidade do pessoal docente;

c) Elaborar informações técnicas, pareceres e propostas no âmbito do estabelecido no artigo 34.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recru-

tado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição de referência a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (€1201,48) com os limites impostos pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º LTFP, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Deter habilitação de grau académico superior nas áreas de ciências sociais e humanas.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Critérios preferenciais: experiência profissional mínima de um ano na área de recrutamento e seleção de recursos humanos da Administração Pública, designadamente do pessoal docente, e conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

10 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 7 do presente Aviso até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, podendo ser remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, à Direção-Geral da Administração Escolar, Avenida 24 de julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República.*

12 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

13 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado, com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

14 — Métodos de seleção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) dos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, conjuntamente com a entrevista profissional de seleção.

14.1 — A valorização dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$
$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Prova de Conhecimentos:

15.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta da legislação em suporte de papel, não anotada, referida no ponto 15.2. com a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Interpretar a legislação que regulamenta o recrutamento de pessoal docente, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio;

b) Apresentar pedidos de simulação de colocações no Concurso Nacional e nas Reservas de Recrutamento;

c) Elaborar informações técnicas, nomeadamente no que se refere a execuções de recursos hierárquicos e sentenças de tribunal;

d) Responder a uma possível questão a colocar por um docente no atendimento na loja.

15.2 — Bibliografia aconselhada para a preparação da prova:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor;

d) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua atual redação;

e) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

f) Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro;

g) Estatuto da Carreira Docente, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

h) Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;

i) Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março;

j) Despacho n.º 2384-A/2015, de 6 de março;

k) Portaria n.º 43-A/2016, de 14 de março.

15.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

15.4 — Na ata da primeira reunião do júri serão definidos o modelo de prova escrita a utilizar e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção.

15.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

16 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a experiência profissional, a relevância da experiência adquirida no âmbito do perfil de competências definido no ponto 5., a formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.1 — Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e a avaliação de desempenho.

16.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.3 — Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção.

16.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.1 — Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17.2 — A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Mestre Joana Maria Cachopas Fialho Gião, Diretora de Serviços de Concursos e Informática;

1.º Vogal efetivo — Licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento;

2.º Vogal efetivo — Mestre Ana Cátia Amador Ferreira Capelo, Chefe de Divisão de Gestão de Processos;

1.º Vogal suplente — Licenciado Luís Filipe Soares Pereira, Chefe de Divisão de Informática;

2.º Vogal suplente — Mestre Natália Maria Artur Viseu, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento.

22 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

23 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos têm acesso às Atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

24 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações Direção-Geral da Administração Escolar e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;

c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a antiguidade na função pública e na carreira e categoria de que seja titular, e avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada Pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, com menção das atividades que executa;

e) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata.

28 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

29 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

30 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

31 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

33 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na atual redação, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, por extrato, num jornal de expansão nacional.

19 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

210108405

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amarante

Aviso n.º 16064/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* na Escola E.B. 2,3 de Amarante a lista de Antiguidade do Pessoal Docente, deste Agrupamento de Escolas de Amarante referente a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º de Decreto-Lei n.º 100/99.

15 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Dina Anjos Sanches.*

210100467

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco

Aviso n.º 16065/2016

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que aprova o Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, foi elaborada a lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco, reportada a 31 de agosto de 2016.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, os docentes dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação, junto do dirigente máximo do serviço, nos termos dos artigos 86.º e 87.º do CPA.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor, *João Manuel Belém*.

210099561

Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 16066/2016

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, celebrado nos termos da supracitada Lei, decorrente de procedimento concursal previsto na alínea *a*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, dos docentes abaixo indicados.

A posição remuneratória corresponde ao índice 167, conforme o preceituado no Estatuto da Carreira Docente.

O referido contrato de trabalho em funções públicas produz os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2016:

Nome	Carreira	Categoria	Grupo de Recrutamento	QZP de provimento
Florinda Maria Gomes Morgado da Silva	Docente	Professor	910	07

16 de dezembro de 2016. — O Diretor, *José António Fernandes da Silva.*

210102192

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Despacho n.º 15555/2016

Graça Alves Martins, Diretora do agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para adjunto da Diretora o professor Rogério da Silva Alves, com efeitos a 18 de novembro de 2016 e pelo período previsto no artigo 25.º do referido Decreto-Lei.

12 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Graça Alves Martins*.

210098727

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso n.º 16067/2016

No âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo aberto pelo Aviso n.º 14014/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, 14 de novembro de 2016, é publicitada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, assim como a lista dos candidatos excluídos, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa (www.marquesa-alorna-lisboa.pt) e nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa.

13 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Pedro Frazão de Faria*.

210100507

Agrupamento de Escolas de Melgaço

Aviso n.º 16068/2016

Nos termos do disposto no artigo n.º 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da Sala de Professores, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2016.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira.*

210096167

Aviso n.º 16069/2016

Por despacho da Diretora e, nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, foram homologados os contratos de prestação de serviço docente, para o ano letivo de 2015/16 dos docentes abaixo mencionados:

Nomes	Grupo	Data início
Nidia Paula de Jesus Pino Martins	110	01/09/2015
Marlene Pereira Rodrigues	110	01/09/2015
Maria de Fátima Meirim Ribeiro	110	01/09/2015
Edna Andreia Alves de Carvalho	110	01/09/2015
Sónia Karina Pinto dos Reis	110	01/09/2015
Ana Cláudia Alves Paulino	120	01/09/2015
Cidália Maria Fernandes Silva	200	01/09/2016
Carla Maria da Cunha Souto Laranjeira Correia	200	12/10/2015
Maria Manuela Farízio Pina	200	09/11/2015
João Filipe Marques Rodrigues	290	01/09/2015
Gracinda de Jesus Esteves Caldas Salgado	290	01/09/2015
Maria Luísa de Araújo Dantas	300	01/09/2015
Elizabete Dantas Afonso Rodrigues	300	12/10/2015
Sónia Castorina Teixeira da Silva	350	01/09/2015
Sandra Cristina Loureiro Martins	350	01/10/2015
Marsília da Costa Ribeiro	400	01/09/2015
Sónia Luzia Fernandes Costa	500	01/09/2015
Rui Jorge Inês Nunes	500	19/10/2015
Susana Maria de Amorim Fernandes Veloso	500	24/05/2016
Maria Filomena Lima Silva Cordeiro	520	30/11/2015
Sandrina Caldas Dias	520	18/01/2016
Mário Almeida dos Santos Azevedo	530	01/09/2015
Guilherme José Maio da Silva	600	01/09/2015
Filipe Teixeira de Sousa	620	01/09/2015
Maria Teresa Abreu dos Santos Marques	910	30/11/2015
Ababela Rocha Costa	Técnica	18/09/2015
Liliana de Assunção Preto Rodrigues de Bártolo	Psicóloga	14/09/2015

15 de dezembro de 2016.—A Diretora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira*.

210096191

Agrupamento de Escolas São Gonçalo, Torres Vedras

Aviso n.º 16070/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional de grau 1 para serviços de limpeza

Nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, com início a partir da data de assinatura do contrato até 23 de junho de 2017, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de acordo com a autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à consulta prévia ao INA, que declarou não existirem trabalhadores com o perfil indicado por este agrupamento de escolas.

1 — Local de trabalho: Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas São Gonçalo (1 contrato de 4H e um de 3H).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Limpeza, arrumação, conservação do material e demais equipamentos didáticos, das escolas dos 1.º 2.º e 3.º Ciclos.

3 — Requisitos legais exigidos: candidatos devem ser detentores de escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

4 — Remuneração base: 3,49 €, por hora. Sobre este valor incide um desconto de 11 % para a Segurança Social.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.

Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se no *site* oficial deste agrupamento http://moodle.ag-sg.net.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de São Gonçalo, *Professor Vítor Manuel Teodoro dos Santos*.

210099456

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 16071/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário na República,* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João.*

210095762

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Aviso n.º 16072/2016

Maria Raquel Marques Ferreira, Diretora do Agrupamento de Escolas de Vouzela, no uso das competência delegadas através do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, decorrentes do processo concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, em obediência ao disposto do artigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, referentes ao ano letivo de 2015/2016, dos técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB, abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Susana Carla Marta do Outeiro	Inglês.
Jorge Abílio Rodrigues Marques	Inglês.

Nome	Grupo
Isabel Maria da Silva Santos	Inglês.
Patrícia Alexandra Rodrigues Marques	Expressões.
Diogo Filipe Gouveia Tavares	Educação Musical.
Marco Carlos Rodrigues Pereira	Educação Física.
Marco António Rocha Marques	Educação Física.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Raquel Marques Ferreira.*

210100604

Aviso n.º 16073/2016

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vouzela, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, da Diretora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 15 de abril, foram homologados os contratos de serviço docente no ano letivo 2015/2016.

Listagem de Docentes contratados no ano letivo 2015-2016

Grupo	Nome	Data de Início
100	Ana Paula Vieira Guerreiro	16-03-2016
110	Ana Paula Lourenço Vieira	25-09-2015
240	Paulo Fernando Dias Ribeiro	15-09-2015
260	Sérgio Daniel Pires Ferraz	18-09-2015
290	Emília Susana de Araújo Gonçalves Figueiredo.	05-10-2015
Psicólogo	Pedro Nuno de Jesus Bonfim Correia Laja.	06-10-2015
Educadora Social	Ana Rita Coimbra Pina de Campos	02-10-2015
Terapeuta da Fala	Carla Patrícia Freitas Teixeira	02-10-2015

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Raquel Marques Ferreira.*

210100564

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 15556/2016

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê, no n.º 4 do artigo 19.º, que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mencionado Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 9256/2016, de 12 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2016, tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do mesmo Estatuto, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo a licenciada Carla Sofia Sobral da Costa, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, que aprova o diploma orgânico do Instituto de Informática, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

15 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome: Carla Sofia Sobral da Costa.
Data de nascimento: 14 de dezembro de 1973.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Engenharia Informática e Computadores, pelo Instituto Superior Técnico (IST), Universidade Técnica de Lisboa;

Programa Avançado de Gestão para Executivos, pela Católica-Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa;

Formação pela Universidade de Linz em Viena, em colaboração com a Brigham Young University em CeBPM — Business Process Management;

Tem certificação em Gestão de Projetos — Nível D pela APOGEP & IMPA.

3 — Experiência profissional:

Desde fevereiro de 2016 — vogal do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., responsável pelos Departamentos de Arquitetura e Desenvolvimento, Administração de Sistemas e Apoio ao Utilizador;

Participa e colabora em dois grupos de trabalho interministeriais:

Representante do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social para o comité técnico do CTIC — Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação;

Representante suplente do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social no RSPTIC — Rede de Serviços Partilhados TIC na Administração Pública.

De novembro de 2009 a dezembro de 2015 — assessora de direção do Projeto de Modernização do Bilhete de Identidade e Informatização do Registo Criminal em Angola (Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos de Angola — MJDH), pela empresa DGM — Sistemas, L.da, com responsabilidades relacionadas com:

O planeamento, controlo e gestão orçamental do Projeto;

A gestão e coordenação das diversas equipas de projeto e da interface de relacionamento e comunicação com o Cliente (MJDH);

Gestão de compras junto dos vários fornecedores de serviços (nacionais e internacionais).

O Projeto visou a implementação de uma plataforma integrada para implementação do Sistema de Emissão do Bilhete de Identidade e de Certificados de Registo Criminal, assente em ambientes LEIDA (Unisys) e AFIS (NEC), com o objetivo primário de massificar o acesso ao bilhete de identidade a todos os cidadãos de Angola e agilizar a emissão do certificado de registo criminal, tornando-os disponíveis a todos os cidadãos angolanos, independentemente da sua localização geográfica em Angola.

Para além da plataforma tecnológica, foi assegurada toda a rede logística e de distribuição de equipamentos e os recursos humanos necessários para garantir a instalação e manutenção das 230 repartições de identificação a nível nacional.

Em 2015 o Projeto foi galardoado com o Prémio 2015 Most Notable National ID Card Program, atribuído pela revista GSN (*Government Security News*).

De junho a outubro de 2009 assumiu as funções de consultora e coordenadora do Escritório de Gestão de Projetos da DGM — Sistemas, L.da, com responsabilidade de manter e gerir os planos de trabalho, cronogramas e documentos de controlo de todos os projetos da empresa, destacando-se os projetos:

Projeto de Modernização do Bilhete de Identidade e Informatização do Registo Criminal em Angola;

Planos de Modernização e Desenvolvimento Institucional do Instituto Nacional de Segurança Social de Angola;

Plano de Qualificação e Sustentabilidade da Segurança Social de Angola;

Modernização dos Serviços Hospitalares Regionais, para o Ministério da Saúde de Angola.

De janeiro a maio de 2009, integra os quadros da DGM — Sistemas, L.da, com responsabilidade de implementação do Processo de Qualidade do Projeto BI. Foram analisados dezenas de processos de negócio das diversas áreas de atuação do projeto, que culminaram depois na definição de todos os procedimentos e métricas de qualidade para todas as áreas de projeto. O trabalho desenvolvido terminou com a implementação e lançamento de um portal interno do Projeto, que suporta o arquivo documental e processual dos cerca de 300 funcionários do Projeto.

De setembro de 1999 a dezembro de 2009 — Consultora na Unisys Portugal, integrou as equipas de gestão documental e *workflow*, com responsabilidades ao nível da implementação de projetos com recurso a diversas plataformas de gestão documental, de análise de processos e definição de fluxos de trabalho e negócio. Desempenhou funções de pré-venda e desenvolveu competências ao nível da gestão de projetos e coordenação de equipas de projeto, funções desempenhadas a partir do ano de 2004.

Em 2001, recebeu o Prémio Individual Achievement Award for Excellence — Unisys e em 2004 e 2005 recebeu o Prémio Best Consultant, como reconhecimento dos melhores consultores, por parte dos clientes Unisys.

Tem uma vasta experiência no desenvolvimento de projetos de modernização e implementação de plataformas de gestão documental e *workflow* para a Administração Pública, salientando-se a parametrização e modelação de fluxos de negócio para gestão de correspondência, gestão de entidades, processos de licenciamento, processos de concursos públicos e gestão de recursos humanos. Destacam-se a seguir a as entidades onde foram desenvolvidos os projetos com maior dimensão e relevância:

Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Inovação (SGMEI) — Projeto SIMEI;

Direção Regional do Norte do Ministério da Economia (DRNME);

Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF) — Projeto PLEIADES — Este Projeto foi galardoado com o 1.º Prémio de Boas Práticas no Setor Público;

Instituto de Gestão das Lojas do Cidadão (IGLC) — Projeto PACs (Postos de Atendimento ao Cidadão);

Caminhos de Ferro Portugueses (CP).

210100183

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Despacho (extrato) n.º 15557/2016

Ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, a Câmara Municipal de Penedono apresentou junto do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.) o pedido de registo da produção tradicional «Junça de Beselga — Penedono» no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas.

Considerando que o referido pedido de registo mereceu o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais, nos termos da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma;

Considerando que, tendo sido tornado público este pedido de registo através do Aviso n.º 10539/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto de 2016, não foi apresentada qualquer declaração de oposição no prazo fixado para o efeito;

O presidente do conselho diretivo do IEFP, I. P., ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhe foram conferidas pelo n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, determina o seguinte:

1 — É aprovada a inclusão da produção tradicional «Junça de Beselga — Penedono» no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, sendo titular do registo, enquanto entidade promotora, a Câmara Municipal de Penedono;

2 — A síntese do caderno de especificações que suporta o referido registo, incluindo a delimitação geográfica da área de produção, consta do anexo ao presente despacho;

3 — A entidade promotora deverá, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, proceder ao registo da denominação da produção, sob a forma de indicação geográfica, junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, I. P.);

4 — O processo de certificação da produção artesanal tradicional «Junça de Beselga — Penedono», uma vez registada como indicação geográfica, deverá observar as disposições fixadas no Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, designadamente nos artigos 14.º a 17.º e 19.º

16 de dezembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira.*

ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Junça de Beselga — Penedono

II — Entidade Promotora titular do registo: Câmara Municipal de Penedono

III — Apresentação sumária: Os trabalhos em junça da freguesia de Beselga constituem a produção artesanal mais emblemática do concelho de Penedono. A origem da matéria-prima nas serranias da região (ainda que relativamente afastadas da freguesia) terá contribuído para o desenvolvimento no local desta produção artesanal, que teve associados inúmeros usos ligados à vida quotidiana de outrora. As mãos hábeis dos artesãos ceireiros colocaram, assim, esta produção nos mercados, constituindo importante fonte de rendimento, em complemento da agricultura, da pastorícia e de outras atividades domésticas.

IV — Enquadramento histórico e delimitação geográfica da área de produção

Embora a tradição oral aponte para que o trabalho em junça tenha começado em Penalva do Castelo e daí se tenha deslocado para a Beselga, terá sido nesta localidade que a atividade de manufatura das ceiras em junça para os antigos lagares de azeite das regiões Norte e Centro do país se expandiu e consolidou, de tal forma que o nome «Beselga» ficou associado à matériaprima (junça) apesar de a mesma não existir nos limites daquela localidade.

O ofício de ceireiro/a na Beselga encontra-se documentado desde a segunda metade do século XIX, com registos que fazem supor, sem margem para erros, a existência desta atividade já bem consolidada e com grande relevo naquela localidade na primeira metade do século XIX, ou mesmo antes, ou seja, uma tradição de pelo menos 200 anos.

Posteriormente, já no século XX, a atividade foi perdendo importância, sendo raras as referências a ceireiros, havendo contudo referências a outras profissões (proprietários, jornaleiros, industriais, mercadores). Com efeito, a partir de meados do século XX, com a transformação do processo de produção do azeite e a consequente perda de importância das ceiras, a produção decaiu muito, o que levou muitos ceireiros a emigrar ou a sair para meios urbanos em busca de trabalho e melhores condições de vida.

Para a permanência desta atividade ainda nos nossos dias, muito tem contribuído a atividade do centro de artesanato da Beselga, criado em 1996/97, trabalho esse que ganhou acrescida visibilidade quando em 2013 o mestre artesão e principal animador do centro de artesanato venceu o Prémio Nacional de Artesanato, na categoria «Artesanato Tradicional», com uma ceira para o azeite.

Na perspetiva do incremento desta atividade, têm vindo a ser desenvolvidos alguns projetos de inovação combinando o *design* e as novas tendências com a tradição dos trabalhos em junça, no sentido de modernizar a atividade tornando-a mais viável e passível de atrair novos executantes, nomeadamente jovens e desempregados que procurem um modo de subsistência ou um complemento de outras profissões e rendimentos.

Nesta mesma linha, justifica-se o alargamento da área geográfica de produção a todo o concelho, salvaguardando assim, por um lado, a tradição histórica desta manufatura na Beselga, mas permitindo integrar no processo de certificação os novos artesãos que surjam noutras freguesias.

Considerando o que antecede, definem-se como limites da respetiva localidade, região ou território de ocorrência da produção, os limites do concelho de Penedono.

V — Caracterização do produto «Junça de Beselga — Penedono»

A junça, erva da família das ciperáceas, de rápido crescimento e proliferação, é uma planta espontânea de grande resistência em climas extremos (temperatura e humidade) sendo que a subespécie que é utilizada no fabrico de artefactos na freguesia de Beselga, no concelho de Penedono, é mais abundante nas serranias frias entre Tabuaço e Trancoso, ocupando terrenos pobres, graníticos e com pouca água. Este tipo de junça é mais fina do que aquela que se desenvolve em terrenos húmidos, permitindo um trabalho mais miúdo e perfeito, no dizer dos artesãos locais.

Era precisamente na zona de Trancoso, e mesmo Celorico da Beira, que no passado os artesãos da Beselga colhiam a junça, num processo exclusivamente manual que ainda hoje se mantém, mas atualmente essa recolha é feita mais próximo da Beselga uma vez que as necessidades de matéria-prima já não são as do passado áureo desta produção.

O trabalho da junça na Beselga passa por várias fases que encerram um conjunto de saberesfazer tradicionais, que vão desde a apanha e a secagem da matéria-prima até à manufatura dos objetos propriamente

dita. Também a tipologia de produtos manufaturados contribui para a caracterização desta produção artesanal tradicional.

Apanha e secagem da junça

A apanha da junça é efetuada pela altura do S. Pedro (finais de junho). Não se utiliza foice para não cortar a planta o que iria prejudicar o seu futuro rebentamento. Assim, a junça é arrancada por puxão, enrolando um pau (estaca curta) na parte inferior da planta e puxando com força. O esforço necessário é tal que, para ser possível o seu arranque, o pau tem de estar bem amarrado à parte inferior do braço, através de uma correia e fivela, enquanto uma cinta de tecido protege a pele.

Hoje em dia a maioria dos terrenos onde a erva cresce são baldios, sendo que a apanha da junça ajuda na renovação da flora e no controlo do mato (prevenção de incêndios).

A junça, depois de apanhada, é colocada em grandes molhos (toiços) para depois ser transportada para a aldeia, onde é colocada a secar em camadas bem espalhadas, posto o que é armazenada até ser necessária.

Modo de produção

Há duas formas principais de trabalhar a junça, em ponto e em trança, sendo o fabrico das diversas peças efetuado com recurso a equipamento muito rudimentar, que ainda hoje se mantém em uso: a agulha de ferro, com cerca de 12 cm e ligeiramente arqueada, para coser as tiras ou tranças; a tesoura de tosquiar, com que se cortam os excedentes da palha; e um banco «tear», baixo, com pregos espetados por onde se passam as fibras e as tranças, delimitando assim a forma que se pretende dar à peça.

Tipologias de peças mais frequentes

Enumeram-se de seguida as tipologias de peças mais frequentemente produzidas e que têm constituído uma imagem de marca desta produção tradicional:

Ceira para lagar de azeite (peças que mais frequentemente se faziam na Beselga e que ajudaram à implantação e ao reconhecimento deste núcleo de produção artesanal, eram utilizadas nos lagares de azeite tradicionais com prensas de vara, sendo distribuídas um pouco por toda a região Norte e Centro do país; com a alteração dos métodos tradicionais de produção de azeite e com a introdução de outros materiais na elaboração das ceiras, mais resistentes às altas pressões das prensas hidráulicas, esta produção foi decaindo durante a primeira metade do século XX, sendo que hoje é residual e apenas se faz para resposta a encomendas, sobretudo para espaços museológicos);

Ceirinhas ou almofadas ou assentos (almofadas para cadeiras, bancos ou simplesmente para servir de assento, sendo também utilizadas como bases para tachos e tabuleiros);

Capachos/tapetes (podem ser fechados ou em argolas);

Carpetes (tapetes redondos usados também como decoração de paredes, por regra em argolas);

Cestas e cestos em trança (para diversas utilidades e decoração);

Cestas e cestos em ponto (para diversas utilidades e decoração);

Cestos em trança de 6 pavios (para diversas utilidades e decoração);

Potes com tampa em ponto (em vários tamanhos, para decoração);

Chapéus (peça em forma de chapéu para decoração);

Bases para tachos (bases para tachos e tabuleiros de forno);

Revestimentos de garrafas e garrafões em ponto (empalhamento de recipientes);

Jarras (peças de decoração);

Vassouras (pequenas vassouras para varrer lareiras e fornos).

VI — Condições de inovação no produto e no modo de produção

Os trabalhos em junça da Beselga sofreram, nos últimos 50 anos, alterações profundas: se, por um lado, a agricultura e a vida doméstica deixou de utilizar os utensílios em junça nas suas tarefas diárias, substituindo-os por outros de materiais mais «modernos» e duráveis, por outro, os próprios ceireiros procuraram responder a novas necessidades das comunidades, tornando as suas peças adequadas a ambientes mais urbanos, «deslocando-as» do plano meramente funcional para um plano mais decorativo (ainda que não exclusivamente).

Portanto, já faz parte da história e da matriz desta produção artesanal a sua evolução e adaptação a novas necessidades, através de uma inovação criteriosa, realizada pelos próprios artesãos ceireiros que, recorrendo à junça e às diferentes formas de a trabalhar, foram «criando» peças diferentes e adaptadas a outros contextos.

Esta inovação que não descaracteriza a produção tradicional, antes lhe dá novas hipóteses e mais-valias, pode também ser alvo de projetos em parceria entre designers e artesãos ceireiros, no sentido de desenvolver produtos de estética contemporânea, mas sempre recorrendo à técnica de produção tradicional da junça da Beselga.

Neste contexto, julga-se importante abrir o leque de possibilidades de utilização desta produção abrangendo outro tipo de peças quer de âmbito funcional, quer decorativo, introduzindo cruzamentos com outros materiais e tecnologias, tradicionais ou não.

Assim:

A introdução de outras técnicas e formas de trabalhar a junça (para além do ponto e tranças utilizados) é uma possibilidade, desde que convivam com as tipologias mais tradicionais sempre em percentagem menor que aquelas (abaixo dos 50 %);

A introdução de outros suportes e o cruzamento de outros materiais são admitidos, também e desde que em proporção significativamente menor à intervenção em junça, que deverá prevalecer em, pelo menos 75 % da peça;

O tingimento das fibras vegetais (recorrendo a processos naturais) é permitido, não obstando à certificação mesmo que utilizado na totalidade da peça.

210100394

Despacho (extrato) n.º 15558/2016

Ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, a Câmara Municipal de Mangualde apresentou junto do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.) o pedido de registo da produção tradicional "Bordado de Tibaldinho" no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas.

Considerando que o referido pedido de registo mereceu o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais, nos termos da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma;

Considerando que, tendo sido tornado público este pedido de registo através do Aviso n.º 10541/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto de 2016, não foi apresentada qualquer declaração de oposição no prazo fixado para o efeito;

O presidente do conselho diretivo do IEFP, I. P., ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhe foram conferidas pelo n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, determina o seguinte:

1 — É aprovada a inclusão da produção tradicional "Bordado de Tibaldinho" no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, sendo titular do registo, enquanto entidade promotora, a Câmara Municipal de Mangualde;

2 — A síntese do caderno de especificações que suporta o referido registo, incluindo a delimitação geográfica da área de produção, consta do anexo ao presente despacho;

3 — A entidade promotora deverá, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, proceder ao registo da denominação da produção, sob a forma de indicação geográfica, junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, I.P.);

4 — O processo de certificação da produção artesanal tradicional "Bordado de Tibaldinho", uma vez registada como indicação geográfica, deverá observar as disposições fixadas no Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, designadamente nos artigos 14.º a 17.º e 19.º

2016-12-16. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Bordado de Tibaldinho

II — Entidade Promotora titular do registo: Câmara Municipal de Mangualde

III — Apresentação sumária: A produção tradicional em apreço refere-se a um bordado tradicional que integra o conjunto de bordados portugueses que são referenciados em estudos e bibliografia específicos. Neste caso, trata-se de um bordado a branco distinguível dos restantes bordados, com um nome e uma reputação estabilizados há mais de um século, com uma gramática decorativa própria e com tradição reconhecida e comprovada.

IV — Enquadramento histórico e delimitação geográfica da área de produção

Pese embora os indícios anteriores da existência de bordado no território de Tibaldinho e Alcafache, no concelho de Mangualde, parece plausível que a produção de Bordado de Tibaldinho de forma mais sistemática e com destino ao mercado tenha iniciado por volta de meados dos anos 70 do século XIX, ganhando a partir daí a sua identidade própria e genuinidade.

A partir dos anos 20 do século passado, este bordado ganha especial relevo, estando presente na representação das pequenas indústrias regionais portuguesas, na exposição comemorativa do I Centenário da Independência do Brasil, realizada em 1922 no Rio de Janeiro, e tendo sido mencionado por Maria Júlia Antunes em 1929 no IV Congresso Beirão realizado em Castelo Branco. Em ambas as situações era já designado como Bordado de Tibaldinho.

Para a divulgação e preservação desta produção tradicional muito contribuíram as escolas técnicas criadas em 1948, cujos cursos de formação

feminina incluíam o ensino das técnicas de bordar, nomeadamente o Bordado de Tibaldinho, nos seus currículos. Isto para além da transmissão dos saberes de mães para filhas a que sempre se assistiu na localidade de Tibaldinho e noutros lugares da freguesia de Alcafache.

Atualmente, devido à natural mobilidade das populações e, também, graças a algumas ações de formação profissional que têm vindo a ser realizadas em Tibaldinho mas que abrangem mulheres de localidades vizinhas, este bordado é feito em todo o concelho de Mangualde e também em parte do território dos concelhos limítrofes de Viseu e Nelas.

Considerando o que antecede, definem-se como limites da respetiva localidade, região ou território de ocorrência da produção, os limites dos concelhos de Mangualde, Viseu e Nelas.

V — Caracterização do produto "Bordado de Tibaldinho"

O Bordado de Tibaldinho é um bordado manual, executado com linha 100 % algodão ou/algodão mercerizado, n.º 5, 12, 14,16, 20 e 25, da paleta do branco ao cru, em tecidos de 100 % algodão, 100 % linho e meio linho, igualmente na mesma paleta de cor.

Os principais pontos de bordar que integram o Bordado de Tibaldinho são os seguintes: caseado (ou ponto de recorte), ponto atrás, ponto de cadeia, borboto (ou nozinhos), ponto desencontrado, ponto de espinha (ou espinha de cobra), cordoné (ou cordão), ponto espinhado, ponto pé-de-galo, ponto dente de rato, ponto pé a fugir, pompom (ou ponto de veludo), machoco redondo, machoco de pevide, ponto a cheio (trabalhado com ponto de canotilho ou com outros pontos), ponto formiga (ou areia).

Quanto aos principais elementos e motivos utilizados, destacam-se, por serem predominantes e definidores deste bordado, os ilhós (vulgo "buraco"), os ilhós simples, os ilhós seguidos (cadeia), os arcos de ilhós desencontrados (canoas) e asespirais de ilhós (enleios). Refira-se que o enleio é considerado o motivo mais característico do Bordado de Tibaldinho, sendo constituído por uma espiral de ilhós (no sentido dos ponteiros de relógio) usualmente seguida por uma espiral de borbotos. Tanto na terminação do centro do enleio como nos intervalos entre cada um, vários motivos podem ser aplicados, obtendo-se um enleio mais ou menos "rico".

Além destes, identificam-se ainda os seguintes elementos e motivos na gramática decorativa deste bordado: arcos de ilhós ogivais, crivos (sobretudo os de uma, duas e três pernas), motivo dos cinco crivos, motivo da coroa, motivo "Folhas de ramo de loureiro", motivo das rodelas, motivo dos "rabos", motivo das uvas, motivo do limão, girassóis e corações (usualmente executados a ponto de machoco redondo, sendo o interior trabalhado com crivo), óculos de cruz, óculos de rede, rodízio, pasta ou pastinha (conforme o tamanho), pata de galinha, estrela, verde-gaio, dois oitos, flores, malmequeres, folhas, hastes, trevo, bolota com pompom, ajour (mais usado como remate nas laterais das cortinas, toalhas de mãos e de batismo), bainhas abertas (de execução simples, aparecendo ocasionalmente na terminação de toalhas de mãos, toalhas de batismo ou a delimitar monogramas, como também em roupa de cama, sejam lençóis, almofadas ou almofadões).

Relativamente ao tipo de peças produzidas, executam-se, com maior relevância, peças de têxtil/lar, como lençóis, toalhas de mesa, toalhas de chá, camilhas, panos para tabuleiro, panos para cestos de pão, cortinas, toalhas de batismo e panos de decoração para mobiliário. As formas predominantes das toalhas e panos são retangulares e quadradas, com menos frequência redondas ou ovais.

VI — Condições de inovação no produto e no modo de produção

Desde sempre, foram os artigos ligados ao têxtil-lar o tipo de peças que ganharam o favor desta específica decoração, sendo que mais tarde peças de outro tipo começaram a ser bordadas, mais ligadas a complementos de vestuário, como as roupas interiores, designadamente camisas de noite, os característicos aventais, golas e punhos de uniformes de serviço doméstico, entre outros, o que viria a cair em desuso.

Assim, as novas aplicações do Bordado de Tibaldinho, nomeadamente em vestuário e complementos de vestuário, são possíveis e até desejáveis, não havendo qualquer obstáculo à sua certificação, desde que sejam garantidos os motivos e padrões específicos da sua gramática decorativa nos termos fixados no caderno de especificações, sem a qual ficariam desprovidas de contexto e referências.

Uma outra área em que a inovação é possível e mesmo crucial, diz respeito à introdução de sistemas e equipamentos informáticos, permitindo, nomeadamente, a preservação dos desenhos em arquivo digital, com a facilidade de se poderem manipular para as medidas necessárias, assim como recriar novos desenhos a partir de pontos e dos motivos existentes. Esta tecnologia abrirá, ainda, a possibilidade de recuperar desenhos recorrendo à digitalização dos próprios bordados antigos, na linha do que já foi experimentado com sucesso em projeto desenvolvido em 1996/1998.

210100142

Despacho (extrato) n.º 15559/2016

Ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, a Câmara Municipal de Castelo Branco apresentou junto do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.) o pedido de registo da produção tradicional "Bordado de Castelo Branco" no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas.

Considerando que o referido pedido de registo mereceu o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais, nos termos da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma;

Considerando que, tendo sido tornado público este pedido de registo através do Aviso n.º 10539/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 162, de 24 de agosto de 2016, não foi apresentada qualquer declaração de oposição no prazo fixado para o efeito;

O presidente do conselho diretivo do IEFP, I. P., ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhe foram conferidas pelo n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, determina o seguinte:

1 — É aprovada a inclusão da produção tradicional "Bordado de Castelo Branco" no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, sendo titular do registo, enquanto entidade promotora, a Câmara Municipal de Castelo Branco;

2 — A síntese do caderno de especificações que suporta o referido registo, incluindo a delimitação geográfica da área de produção, consta do anexo ao presente despacho;

3 — A entidade promotora deverá, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, proceder ao registo da denominação da produção, sob a forma de indicação geográfica, junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, I.P.);

4 — O processo de certificação da produção artesanal tradicional "Bordado de Castelo Branco", uma vez registada como indicação geográfica, deverá observar as disposições fixadas no Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, designadamente nos artigos 14.º a 17.º e 19.º

2016-12-16. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Bordado de Castelo Branco

II — Entidade Promotora titular do registo: Câmara Municipal de Castelo Branco.

III — Apresentação sumária: A produção tradicional em apreço, o "Bordado de Castelo Branco", é reconhecidamente um "Ex-Líbris" do artesanato português, quer pela sua imagem fortíssima e diferenciadora, quer por se tratar de um produto de gama média-alta, para o que concorre o seu valor patrimonial e o facto de ser executado com matérias-primas nobres como o linho e a seda natural. Este bordado existirá desde há mais de três séculos e tem o nome e uma reputação associados a Castelo Branco pelo menos desde finais do século XIX.

IV — Enquadramento histórico e delimitação geográfica da área de produção

As mais antigas colchas de Castelo Branco aparecem datadas do século XVIII, embora seja plausível que tenham sido manufaturadas e comercializadas desde o século XVII.

Resultantes do encontro de culturas entre o Ocidente e o Oriente e também de influências vincadamente europeias, as colchas de Castelo Branco são na sua origem objetos sumptuários, com distintas utilizações além da função de colcha.

Eram na sua origem e até meados do século XIX trabalhos produzidos em contexto oficinal com recurso a desenhadores (debuxadores) profissionais, o que indicia a existência de um vasto mercado para esta produção, sendo que na segunda metade do século XIX e no século XX se assiste a uma generalização da produção com características não oficinais, se bem que não exista comprovação de uma criação exclusivamente doméstica.

A designação "Colchas de Castelo Branco" ou "Bordado de Castelo Branco" foi utilizada pela primeira vez, sob a forma escrita, em 1891, num artigo do Jornal Correio da Beira, ficando este tipo de bordado associado, desde essa altura, à cidade de Castelo Branco.

No entanto, é somente a partir dos anos 20 do século XX que se verifica a transferência dos saberes relativos aos bordados para a capital do distrito, mediante a aprendizagem realizada por um grupo de senhoras locais com a D. Piedade Matos, que vinha da freguesia do Estreito no concelho de Oleiros. Esta transmissão de saberes, e a própria produção, viria mais tarde a ser consolidada nas oficinas da Mocidade Portuguesa Feminina e da Casa Mãe de Elísio José de Sousa. Em 1976, com a

extinção da Mocidade Portuguesa, foi constituída no Museu Francisco Tavares Proença Júnior a Oficina Escola de Bordados Regionais. Simultaneamente, foram surgindo diversos ateliers um pouco por todo o distrito de Castelo Branco.

Relativamente à delimitação da área geográfica de produção deste bordado, verifica-se a existência de peças históricas identificadas no território correspondente ao Distrito de Castelo Branco, bem como de bordadeiras e ateliers que se dedicam à sua manufatura, pelo que se definem como limites da respetiva localidade, região ou território de ocorrência da produção, os limites daquele distrito.

V — Caracterização do produto "Bordado de Castelo Branco"

O Bordado de Castelo Branco é um bordado manual executado em bastidor horizontal, que apresenta como características distintivas de outros bordados a existência de um desenho ou debuxo visível sobre o pano, a utilização preferencial do ponto hoje denominado "de Castelo Branco", uma gramática decorativa muito característica e o linho e a seda natural como matérias-primas de eleição.

A partir da coleção de colchas que integram o espólio do Museu Francisco Tavares Proença Júnior, definem-se três grandes categorias no Bordado de Castelo Branco:

Bordados clássicos, que se referem às reproduções fiéis de bordados antigos;

Bordados de recriação clássica, que são produzidos com inspiração nos bordados antigos, mas que lhes introduzem algumas alterações;

Bordados de criação contemporânea, que abrem o caminho à inovação.

Os 48 pontos de bordar que integram o Bordado de Castelo Branco são os seguintes: ponto de Castelo Branco (conhecido também como ponto largo ou frouxo) que tem de ser predominante na composição da peça, meio-ponto de galo, ponto atrás, ponto canutilho, ponto cheio, ponto cheio a dez fios, ponto cordoné, ponto aranha, ponto de asna, ponto de barras cheio a duas cores, ponto de cadeia, ponto de cadeia composto, ponto de espinha, ponto de pena, ponto de pesponto, pontos dos nozinhos, ponto embutido, ponto folha da fábrica, ponto grilhão, ponto margarida, ponto matiz, ponto pé-de-flor, ponto pé-de-galo, rede cruzada simples, rede cruzada dupla, rede das asas, rede das estrelinhas, rede das janelas, rede das setas simples, rede das setas duplas, rede de um pontinho, rede de dois pontinhos, rede do arroz, rede dos bicos, rede dos laços, rede dos laços a dez fios, rede dos losangos, rede dos losangos simples, rede dos losangos duplos, rede dos quadradinhos com cruz, rede dos quadradinhos cheios com rede dos quadrados com cruz, rede dos quadrados com mais fios, rede dos quatro pontinhos simples, rede dos quatro pontinhos dupla, rede dos quatro pontinhos intervalado com nozinhos, rede dos triângulos simples, rede dos triângulos juntos, rede torcida.

Os principais motivos utilizados agrupam-se em 5 tipologias: motivos vegetalistas, motivos antropomórficos, motivos zoomórficos, motivos mitológicos e de simbologia específica e motivos inanimados.

Relativamente à estrutura, isto é, à forma como os motivos avulso se agrupam no campo da colcha, são definidas as seguintes tipologias: colchas de medalhão central definido pela interseção das bissetrizes dos cantos, colchas de meandros, colchas de barras e cantos, colchas da árvore da vida, colchas dos cinco sentidos e colchas de "azulejos".

As matérias-primas utilizadas no Bordado de Castelo Branco são as seguintes: tecido de linho composto por 100 % de fibra de algodão na urdidura e 100 % de fibra de linho na trama, ou 100 % de fibra de linho em ambos os casos, e seda 100 % natural na paleta de cores definida no caderno de especificações, não sendo admissível a utilização de viscose, fibra química incorretamente chamada de "seda vegetal".

No tocante à franja, e sempre que o trabalho em causa justifique a sua aplicação, a mesma deve ser executada com matéria-prima igual à do bordado onde esta é aplicada, devendo ser utilizadas as cores que predominam no trabalho base, não devendo exceder os 3 centímetros de largura.

Relativamente à tipologia de peças passíveis de certificação, são aceites as colchas com dimensões mínimas de 1,80 m x 1,30 m, bem como painéis e fragmentos, de dimensão inferior, estando excluídas as miniaturizações de colchas.

VI — Condições de inovação no produto e no modo de produção

No capítulo da inovação do desenho, da estrutura e das cores, a mesma é possível e desejável, desde que decorra de projetos qualificados apresentados por profissionais das áreas das artes e do design, de forma a garantir a qualidade e o equilíbrio estético.

Considerando outras áreas nas quais se permite e encoraja a inovação, ressalta a introdução de sistemas informáticos relacionados com o desenho e com a sua passagem para o tecido, bem como a utilização de teares de franjas mecanizados, permitindo maior rapidez de execução e maior perfeição no resultado final.

210100304

SAÚDE

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 16074/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Anestesiologia, aberto pelo Aviso n.º 11935/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188 de 29/09, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 12 de dezembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, com a Dra. Vera Cristina Viegas dos Santos, para o exercício de funções da categoria de Assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, ficando a auferir a remuneração base mensal ilíquida de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

16 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

210101244

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 16075/2016

Transição de categoria

Por Despacho de Suas Excelências a Senhora Ministra de Estado e das Finanças e o Senhor Secretário de Estado da Saúde, datado de 3 de agosto de 2015, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho, a trabalhadora Anabela Inácio Pereira transita para a categoria de assistente graduada de Medicina Física e de Reabilitação, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 54 da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 01/09/2015.

16 de dezembro de 2016 — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

210101755

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020

Deliberação n.º 1902/2016

Nos termos conjugados dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, do artigo 25.º, alínea *e*) do n.º 4, n.º 5 e n.º 10 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do Despacho n.º 8785/2015, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 10 de agosto de 2015, a Comissão Diretiva do Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020 (POAT 2020), reunida no dia 23 de setembro de 2016, deliberou:

1 — Delegar na coordenadora de equipa de projeto do Programa Operacional de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional do Quadro de Referência Estratégico Nacional, Ana Maria Lavadinho Telo da Gama de Magalhães Feijó, a competência prevista na alínea *ac*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 74/2008 e n.º 99/2009, de 22 de abril e 28 de abril

respetivamente, para a aprovação das candidaturas e as respetivas reprogramações que tenham como beneficiário a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 15 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos que entretanto tenham sido praticados.

12 de dezembro de 2016. — A Comissão Diretiva do Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020: *António José Costa Romenos Dieb*, presidente — *Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues*, vogal.

210100515

Deliberação n.º 1903/2016

Nos termos conjugados dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, do artigo 25.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Comissão Diretiva do Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020 (POAT 2020), reunida no dia 23 de setembro de 2016, deliberou:

1 — Delegar no presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020 (POAT 2020), António José Costa Romenos Dieb, as suas competências relativas à validação de despesa e autorização de pagamentos, previstas na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 27.º e na alínea *b*) do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 15 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados pelo presidente da Comissão Diretiva do POAT 2020, no âmbito das competências ora delegadas, desde a referida data e a data da publicação da presente deliberação.

12 de dezembro de 2016. — A Comissão Diretiva do Programa Operacional Assistência Técnica do Portugal 2020: *António José Costa Romenos Dieb*, presidente — *Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues*, vogal.

210100483

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 16076/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da consolidação da mobilidade interna, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2016, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória
Gabriela Gonçalves Salvado	Técnica Superior	2.ª /15

14 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral*, Pedro Teixeira*.

210098792

Aviso n.º 16077/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de dezembro de 2016, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória
António Carlos dos Santos Avelar de Oliveira.	Técnico de Informática Adjunto	Esc. 4/Ind. 265.
Gonçalo Nuno Damas Cavaleiro Paixão	Técnico de informática Adjunto.	Esc. 2/Ind. 259.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral*, Pedro Teixeira*.

210099286

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 15560/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

E assim, na dinâmica de funcionamento normal das unidades orgânicas, foram providos os respetivos responsáveis, alguns dos quais, por razões diversas, têm vindo a cessar funções. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções do licenciado Alfredo Jorge da Cruz Sobral, no cargo de Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, para o exercício do qual foi designado, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 7206/2013, de 12 de abril de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de dezembro de 2016 inclusive.

12 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210095584

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 16078/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14465/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luísa Maria Gomes de Sousa Almeida Eça, ficando colocado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

210097252

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 15561/2016

Licenciada Maria de Fátima Biga Camões Galhardas, procuradora-adjunta colocada na comarca de Portalegre — Elvas, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

13 de dezembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

210095081

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 16079/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em mérito absoluto ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciência Política, aberto por edital n.º 474/2016, publicado no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série, de 08 de junho, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

13 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

210095146

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 750/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Francisco Venturinha Furtado, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

210093712

Despacho n.º 15562/2016

Delegação de competências no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve (SASUAlg)

Nos termos do disposto do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Assim, sem prejuízo das competências próprias que lhe advêm do n.º 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade do Algarve (UAlg), constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro e das alíneas *a*) c) d) e) f) g) h) e *i*) do n.º 3 e dos n.os 4 e 5 do artigo 10.º do Regulamento Orgânico dos SASUAlg, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013 e das que lhe venham a ser delegadas por outros órgãos da Universidade, no uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, alínea *h*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da UAlg, alínea *b*) do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Orgânico dos SASUAlg e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas por sua Excelência, o Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 14818/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015, delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação e revogação, no Administrador dos SASUAlg, licenciado António Joaquim Godinho Cabecinha, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — No domínio da gestão geral:

a) Dirigir, observado o disposto no Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer requerimentos e exposições para apreciação e decisão superior;

c) Acompanhar a atuação do fiscal único nas suas relações com os SASUAlg;

d) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

e) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no Jornal Oficial da União Europeia e no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

f) Promover, implementar e divulgar harmoniosamente nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

2 — No domínio da gestão de instalações e equipamentos:

a) Assinar os termos de permissão ou autorização para o uso eventual e temporário dos espaços físicos e das instalações afetos aos serviços de ação social, atento o quadro legal e regulamentar em vigor;

b) Gerir a manutenção e a conservação dos equipamentos afetos aos serviços de ação social;

c) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica;

d) Autorizar a condução de viaturas, propriedade dos serviços de ação social, pelos seus trabalhadores, ainda que não motoristas, por motivo conveniência de serviço ou necessidade, devidamente justificadas, nos termos legais.

3 — No domínio da gestão de recursos humanos:

a) Determinar e autorizar a fixação dos regimes de prestação de trabalho e a fixação dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como o estabelecimento de horários específicos, nos termos legais;
b) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
c) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem vencimento por período inferior a um ano, bem como autorizar o regresso à atividade;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, designadamente os relativos ao sistema retributivo, prestações complementares e subsídios familiares;
e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional;
f) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
g) Praticar todos os atos subsequentes à autorização de concursos, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
h) Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos na lei;
i) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da maternidade e paternidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;
j) Promover a instrução dos procedimentos de verificação domiciliária da doença, nos casos e situações previstos na lei;
k) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.

4 — No domínio da gestão financeira e patrimonial e dos procedimentos de contratação pública:

a) Celebrar, com a devida autorização, contratos de seguro e respetivas atualizações, resultantes de imposição legal;
b) Efetivar o abate de bens do imobilizado corpóreo obsoleto ou inutilizado e integralmente amortizado;
c) Propor e promover, atenta a boa gestão financeira, a realização de auditorias internas e externas, nos termos legais;
d) Gerir o orçamento anual atribuído aos serviços e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em conta os objetivos a atingir;
e) Dar cabimento a todas as despesas provenientes das diferentes fontes de financiamento.

A. A delegação de poderes prevista nos pontos anteriores é suscetível de subdelegação, total ou parcialmente.
B. Em relação às matérias acima mencionadas e, bem assim, no que respeita a atos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes, por razões de natureza jurídico-administrativa ou de representação institucional.
C. A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos ao delegante nos termos legais e estatutários e produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham, entretanto, sido praticados pelo delegado e subdelegado com produção de efeitos a 1 de março de 2015.

23 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Branco.*

210093656

Serviços Académicos

Despacho n.º 15563/2016

Por despacho de 29 de novembro de 2016, da Pró-reitora, Professora Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pela licenciada Susana Cristina Salvador Nunes, os seguintes membros:

Presidente: Doutor Paulo Manuel Roque Águas, Vice-Reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Maria Luísa Gomes Pinto Nogueira, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;
Doutora Maria Margarida do Carmo Pinto, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Mestre Maria Helena Boeiro, Técnica Principal de Radiologia, com funções de Coordenadora, do Centro Hospitalar do Algarve E. P. E.;
Mestre Anabela Magalhães Ribeiro, Técnica Principal de Radiologia do Centro Hospitalar do Algarve E. P. E.

14.12.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

210093907

Despacho n.º 15564/2016

Por despacho de 29 de novembro de 2016, da Pró-reitora, Professora Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pelo licenciado Nuno Manuel Freire Pinto, os seguintes membros:

Presidente: Doutor Paulo Manuel Roque Águas, Vice-Reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Maria Luísa Gomes Pinto Nogueira, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;
Doutora Aida Palmira Passos Martins Silva Ferreira, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Mestre Maria Helena Boeiro, Técnica Principal de Radiologia, com funções de Coordenadora, do Centro Hospitalar do Algarve E. P. E.;
Mestre Anabela Magalhães Ribeiro, Técnica Principal de Radiologia do Centro Hospitalar do Algarve E. P. E.

14.12.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

210093989

Despacho n.º 15565/2016

Por despacho de 29 de novembro de 2016, da Pró-reitora, Professora Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve e nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pelo mestre Paulo Carniceiro Rama Tinoco, os seguintes membros:

Presidente: Doutor Paulo Manuel Roque Águas, Vice-Reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.
Vogais:

Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;
Doutora Maria Luísa Gomes Pinto Nogueira, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;
Doutora Maria Margarida do Carmo Pinto, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;
Mestre Maria Helena Boeiro, Técnica Principal de Radiologia, com funções de Coordenadora, do Centro Hospitalar do Algarve E. P. E.;
Mestre Anabela Magalhães Ribeiro, Técnica Principal de Radiologia do Centro Hospitalar do Algarve E. P. E.

14.12.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

210094141

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 15566/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 05/12/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com a doutora Ana Rita do Amaral Cabrita Matias Batalha, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para as áreas disciplinares de Motricidade Humana (Movi-

mento e Comportamento Motor), da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

14/12/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro.*

210094028

Reitoria

Despacho n.º 15567/2016

Por meu despacho de 24/11/2016, havendo a necessidade de precisar as competências que se encontram delegadas na Administradora da Universidade de Évora, Dra. Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro, através do Despacho n.º 11555/2015 (2.ª série), de 15 de outubro, determino:

1 — A alteração do ponto 1.3.5.5 do Despacho n.º 11555/2015 (2.ª série), de 15 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

"1.3.5.5 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de abertura de procedimentos, exarando despachos e assinaturas de documentos, bem como negociar ou assinar contratos."

2 — Que se consideram ratificadas quaisquer negociações ou assinaturas de contratos efetuadas pela Administradora da Universidade de Évora até à entrada em vigor do presente despacho.

14 de dezembro de 2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

210095227

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 15568/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Química

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 205/2016, de 5 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Química.

Este ciclo de estudos foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 76/2006 e publicado pelo Despacho n.º 1028/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 28762/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 7 de novembro, e pelo Despacho n.º 18554/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06807, em 6 de outubro de 2015.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2172/2011/AL01, em 13 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

25 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *António Feijó.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Química.
5 — Área científica predominante: Química.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Competências Transversais	CT		12
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	24	6
Ciências de Engenharia Química	CEQ	6	
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	36	6
Todas as Áreas Científicas do IST	OL		12
Todas as Áreas Científicas do IST *	DISS	42	
Subtotal		108	12
Total		120	

*A dissertação de Mestrado e o Projeto poderão ser desenvolvidos no âmbito de qualquer uma das áreas científicas do IST em domínios relacionados com os objetivos do curso.

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos em Química

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Química Farmacêutica	SEMAQ	1.º Semestre	168	56								6
Química Quântica	QFMN	1.º Semestre	168	56								6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Laboratórios de Especialização I	SEMAQ	1.º Semestre	168			84						6	
Catálise e Processos Catalíticos	CEQ	1.º Semestre	168	56								6	
Harmonização Integrada I	CT	1.º Semestre	168	56								6	*a*)
Opção I	OL*	1.º Semestre	168	56								6	*c*)
Química Industrial	SEMAQ	1.º Semestre	168	56								6	Opcional.
Espectroscopia	QFMN	2.º Semestre	168	56								6	
Laboratórios de Especialização II	QFMN	2.º Semestre	168			84						6	
Ciência e Tecnologia de Polímeros	QFMN	2.º Semestre	168	56								6	
Química dos Materiais	QFMN	2.º Semestre	168	56								6	
Harmonização Integrada II	CT	2.º Semestre	168	56								6	*a*)
Química Bioinorgânica	SEMAQ	2.º Semestre	168	56									*b*)

a) UC Obrigatória para os estudantes cuja formação anterior o determine.
b) A Unidade Curricular Química Bioinorgânica é obrigatória para os estudantes cuja formação anterior dispense a UC de Harmonização Integrada II.
c) Para os estudantes cuja formação anterior dispense a UC de Harmonização Integrada I.

* Qualquer das Áreas Cientificas indicadas na estrutura curricular.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Química Medicinal	SEMAQ	1.º Semestre	168	56								6	
Química Computacional	QFMN	1.º Semestre	168	56								6	
Projeto em Química	DISS	1.º Semestre	336							112		12	
Opção II	OL*	1.º Semestre	168	56								6	Opcional.
Processos Fotoquímicos	QFMN	1.º Semestre	168	56								6	Opcional.
Dissertação de Mestrado em Química	DISS	2.º Semestre	840						280			30	

* Qualquer das Áreas Cientificas indicadas na estrutura curricular.

Opcional. Escolher 12 ECTS.

ANEXO II

Tabela de equivalências

Plano de estudos anterior Unidades curriculares	Plano de estudos agora publicado Unidades curriculares
Materiais	Química dos Materiais.

210092619

Despacho n.º 15569/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais

Sob proposta do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa e do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta, através da Comissão Científica do Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho reitoral n.º 159/2016, de 10 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 7494/2013, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 11 de junho, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/A-Cr-31/2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º NCE/12/00341, em 25 de fevereiro de 2013.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 31/2013/AL01, em 26 de setembro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017.

29 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa/Universidade Aberta

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico (UL)/ Departamento de Ciências e Tecnologia (UAb)

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Informação e Sistemas Empresariais

5 — Área científica predominante: Sistemas de Informação Empresariais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sistemas de Informação Empresariais	SIE	75	7,5
Tecnologias da informação e da Comunicação	TIC	15	15
Engenharia Informática	EI	15	30
Engenharia e Gestão	EG		22,5
Subtotal		105	([1]) 15
Total		120	

([1]) N.º de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico/Universidade Aberta — Departamento de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Informação e Sistemas Empresariais

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT (*a*)	O		
Tecnologias da Informação e Comunicação Empresariais.	TIC	Semestral	210							40		7,5	
Arquitetura Organizacional de Sistemas de Informação.	SIE	Semestral	210							40		7,5	
Usabilidade e Sistemas de Informação	EI	Semestral	210							40		7,5	
Modelação de Sistemas de Informação	SIE	Semestral	210							40		7,5	
Conceção de Objetos de Aprendizagem Organizacional.	TIC	Semestral	210							40		7,5	
Arquiteturas Tecnológicas Empresariais	SIE	Semestral	210							40		7,5	
Opção 1		Semestral	210							40		7,5	
Opção 2		Semestral	210							40		7,5	

a) OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma *e-learning* e sessões presenciais em regime intensivo.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O		
Seminário de Sistemas Empresariais	SIE	Semestral	210					40		20		7,5	
Metodologias de Investigação	EI	Semestral	210							40		7,5	
Projeto	SIE	Semestral	420						90	15		15	*b*)
Dissertação	SIE	Semestral	840						180	30		30	

a) OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma *e-learning* e sessões presenciais em regime intensivo.

b) Projeto possui precedência sobre Dissertação

Unidade Curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT (*a*)	O	
Opções 1 e 2	Análise Formal de Redes Sociais	EI	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Negócios Digitais	TIC	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Controle de Gestão	EG	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Introdução à Programação	EI	Semestral	210							40		7,5	*c*)
	Introdução às Bases de Dados	EI	Semestral	210							40		7,5	*c*)
	Produção de Conteúdos Multimédia	SIE	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Conceção Centrada no Utilizador	EI	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Gestão de Plataformas Web	TIC	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Gestão de Projetos de Engenharia	EG	Semestral	210							40		7,5	*b*)
	Engenharia Económica	EG	Semestral	210							40		7,5	*b*)

a) OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma e-learning e sessões presenciais em regime intensivo.
b) Unidades curriculares opcionais das quais o aluno escolhe duas totalizando 15 créditos.
c) As unidades curriculares opcionais "Introdução à Programação" e "Introdução às Bases de Dados" são de frequência obrigatória para os estudantes que necessitem de formação fundamental respetivamente em programação e bases de dados.

210093526

Despacho n.º 15570/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Arquitectura Paisagista

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 161/2016, de 10 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Arquitectura Paisagista.

Este ciclo de estudos foi adequado e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-16/2009, publicado pelo Despacho n.º 11383/2009, no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 5480/2010, publicado no *Diário da República* n.º 59, 2.ª série, de 25 de março e acreditado preliminarmente pela A3ES com o processo n.º CEF/0910/21607, em 13 de dezembro de 2011.

1.º

Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2069/2011/AL01, em 11 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017, aplicam-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

30 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Arquitectura Paisagista
5 — Área científica predominante: Arquitectura Paisagista
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitectura Paisagista	APA	70	
Artes e Técnicas de Representação	ATR	21,5	
Biologia	BIO	12	
Física	FIS	6	
Matemática	MAT	12	
Química	QUI	6	
Ecologia	ECO	6	
Ciências da Terra	CDT	27	
Ciências Económicas e Sociais	CES	6	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	13,5	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Ciclo de estudos em Arquitectura Paisagista

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	OP (*a*)		
Análise Sociológica	CES	1.º Semestre	168		70					14		6	
Biologia Celular e Microbiologia	BIO	1.º Semestre	168	42		28				14		6	
Física I	FIS	1.º Semestre	168	18	37	15				14		6	
História da Arte Geral	CSH	1.º Semestre	168		70					14		6	
Matemática I	MAT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Botânica e Zoologia	BIO	2.º Semestre	168	47	23					14		6	
Desenho	ATR	2.º Semestre	168			70				14		6	
Introdução à Arquitectura Paisagista	APA	2.º Semestre	168		70					14		6	
Matemática II	MAT	2.º Semestre	168		70					14		6	
Química	QUI	2.º Semestre	168		70					14		6	

a) OP — Orientação Presencial.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	OP (*a*)		
Climatologia e Recursos Hídricos	CDT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Desenho de Comunicação	ATR	1.º Semestre	224	28		56				28		8	
História e Teoria da Arte dos Jardins	CSH	1.º Semestre	210	42		42				21		7,5	
Projeto de Arquitectura Paisagista I	APA	1.º Semestre	238	28						7	84	8,5	
Ecologia	ECO	2.º Semestre	168	28	42					14		6	
Geociências	CDT	2.º Semestre	252	56		56				14		9	
Geomática	CDT	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Projeto de Arquitectura Paisagista II	APA	2.º Semestre	252	28						14	84	9	

a) OP — Orientação Presencial.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	OP (*a*)		
Projeto de Recuperação da Paisagem e Estudo de Impacte Ambiental.	APA	1.º Semestre	238	28						7	84	8,5	
Solos	CDT	1.º Semestre	168	28	22	20				14		6	
Teoria da Arquitectura Paisagista	APA	1.º Semestre	224	28		56				28		8	
Teoria e Métodos de Ecologia da Paisagem.	APA	1.º Semestre	210	42		42				21		7,5	
Desenho Assistido por Computador	ATR	2.º Semestre	210	28						21	56	7,5	
Ordenamento do Território: Sub-Sistema Natural.	APA	2.º Semestre	210	28						21	56	7,5	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	OP (*a*)	
Projeto de Arquitectura Paisagista e Técnicas de Construção Aplicadas.	APA	2.º Semestre . . .	210	14						21	70	7,5	
Vegetação Aplicada a Projeto de Arquitectura Paisagista.	APA	2.º Semestre . . .	210	28						21	56	7,5	

a) OP — Orientação Presencial.

210093591

Despacho n.º 15571/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia Agronómica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 190, de 30 de agosto de 2016, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Engenharia Agronómica.

Este ciclo de estudos foi adequado e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-235/2006, publicado pelo Despacho n.º 22186/2006, no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 31 de outubro de 2006. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado de acordo com o teor do Despacho n.º 27038/2008, publicado no *Diário da República* n.º 206, 2.ª série, de 23 de outubro de 2008, e do Despacho n.º 5475/2010, publicado no *Diário da República* n.º 59, 2.ª série, de 25 de março de 2010, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1415/21617, em 8 de setembro de 2016.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2071/2011/AL01, em 15/10/2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017, aplicam-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

30 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Engenharia Agronómica
5 — Área científica predominante: Agronomia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Agronomia	AGR	54	
Biologia	BIO	18	
Física	FIS	12	
Matemática.	MAT	18	
Química	QUI	12	
Ecologia	ECO	6	
Ciências da Terra	CDT	30	
Engenharia Alimentar	EAL	6	
Ciências Económicas e Sociais	CES	18	
Produção Animal	PAN	6	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Ciclo de estudos em Engenharia Agronómica

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Álgebra Linear	MAT	1.º Semestre . . .	168		70					14		6	
Análise Sociológica	CES	1.º Semestre . . .	168		70					14		6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Biologia Celular e Microbiologia	BIO	1.º Semestre	168	47		23				14		6	
Física I	FIS	1.º Semestre	168	18	37	15				14		6	
Química	QUI	1.º Semestre	168		70					14		6	
Análise Matemática	MAT	2.º Semestre	168		70					14		6	
Botânica	BIO	2.º Semestre	168	35	35					14		6	
Física II	FIS	2.º Semestre	168	18	37	15				14		6	
Organização da Produção Agrícola e Pecuária.	AGR	2.º Semestre	168		70					14		6	
Química Orgânica e Bioquímica	QUI	2.º Semestre	168		70					14		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Biologia Funcional	BIO	1.º Semestre	168	28		42				14		6	
Climatologia e Agrometeorologia	CDT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Estatística	MAT	1.º Semestre	168	28		42				14		6	
Proteção de Plantas I	AGR	1.º Semestre	168	28		42				14		6	
Solos	CDT	1.º Semestre	168	28	22	20				14		6	
Ecologia	ECO	2.º Semestre	168	28	42					14		6	
Economia	CES	2.º Semestre	168		70					14		6	
Geomática	CDT	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Nutrição Vegetal, Fertilidade do Solo e Fertilização.	CDT	2.º Semestre	168	28	22	20				14		6	
Zootecnia	PAN	2.º Semestre	168		70					14		6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Agricultura I	AGR	1.º Semestre	168		70					14		6	
Gestão	CES	1.º Semestre	168		70					14		6	
Seminário	AGR	1.º Semestre	168		70					14		6	
Recursos Hídricos	CDT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola I.	AGR	1.º Semestre	168	35		35				14		6	
Agricultura II	AGR	2.º Semestre	168		70					14		6	
Pastagens e Forragens: Produção, Conservação e Beneficiação.	AGR	2.º Semestre	168	28	22	20				14		6	
Proteção de Plantas II	AGR	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Qualidade e Segurança Alimentar	EAL	2.º Semestre	168		70					14		6	
Sistemas de Produção Hortícola, Frutícola e Vitícola II.	AGR	2.º Semestre	168	35		35				14		6	

210093631

Despacho n.º 15572/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 189, de 30 de agosto de 2016, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

Este ciclo de estudos foi adequado e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B AD — 237/2006, publicado pelo Despacho n.º 22102/2006, no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro de 2006.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado de acordo com o teor do Despacho n.º 23536/2008, publicado no *Diário da República* n.º 180, 2.ª série, de 17 de setembro de 2008, da Declaração de Retificação n.º 1769/2009, publicada no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série, de 23 de julho de 2009, e do Despacho n.º 5568/2010, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março de 2010, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/21627, em 6 de abril de 2015.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2073/2011/AL01, em 17/10/2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017, aplicam-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

30 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Engenharia do Ambiente
5 — Área científica predominante: Engenharia do Ambiente
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente	EAM	54	
Biologia	BIO	12	
Física	FIS	12	
Matemática	MAT	18	
Química	QUI	18	
Ecologia	ECO	12	
Agronomia	AGR	6	
Ciências da Terra	CDT	30	
Ciências Económicas e Sociais	CES	18	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Ciclo de estudos em Engenharia do Ambiente

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Álgebra Linear	MAT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Análise Sociológica	CES	1.º Semestre	168		70					14		6	
Biologia Celular e Microbiologia	BIO	1.º Semestre	168	47		23				14		6	
Física I	FIS	1.º Semestre	168	18	37	15				14		6	
Química	QUI	1.º Semestre	168		70					14		6	
Ambiente, Recursos e Sociedade	EAM	2.º Semestre	168		70					14		6	
Análise Matemática	MAT	2.º Semestre	168		70					14		6	
Botânica e Zoologia	BIO	2.º Semestre	168	47		23				14		6	
Física II	FIS	2.º Semestre	168	18	37	15				14		6	
Química Orgânica e Bioquímica	QUI	2.º Semestre	168		70					14		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Climatologia e Agrometeorologia	CDT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Estatística	MAT	1.º Semestre	168	28		42				14		6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Geologia e Hidrogeologia	CDT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Métodos e Processos de Medição	QUI	1.º Semestre	168	28		42				14		6	
Solos	CDT	1.º Semestre	168	28	22	20				14		6	
Amostragem e Análise Ambiental	EAM	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Ecologia	ECO	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Geomática	CDT	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Poluição Ambiental	ECO	2.º Semestre	168	42	14	14				14		6	
Produção Vegetal e Animal	AGR	2.º Semestre	168	28		42				14		6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Hidrologia	CDT	1.º Semestre	168		70					14		6	
Monitorização de Ecossistemas	EAM	1.º Semestre	168		70					14		6	
Monitorização de Meios Urbanos	EAM	1.º Semestre	168		70					14		6	
Termodinâmica Aplicada	EAM	1.º Semestre	168		70					14		6	
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos.	EAM	1.º Semestre	168	28	14	28				14		6	
Economia	CES	2.º Semestre	168		70					14		6	
Energia e Ambiente	EAM	2.º Semestre	168	28		42				14		6	
Estágio	EAM	2.º Semestre	168						84			6	
Gestão de Recursos Hídricos, Efluentes e Resíduos.	EAM	2.º Semestre	168		70					14		6	
Política Ambiental	CES	2.º Semestre	168		70					14		6	

210093575

Despacho n.º 15573/2016

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado integrado em Medicina Veterinária

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 160/2016, de 10 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária. Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 25545-X/2007, publicado no *Diário da República* n.º 215, 2.ª série, de 8 de novembro, retificado pela declaração de retificação n.º 1248/2009, publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 13 de maio, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-1042/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto, pelo Despacho n.º 19480-P/2007 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1415/19217, em 21 de julho de 2016.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 11281/2013, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 30 de agosto.

1.º

Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2026/2011/AL01, em 27 de setembro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

9 de dezembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Veterinária
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Medicina Veterinária
5 — Área científica predominante: Ciências veterinárias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 330

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 11 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Morfologia e Função	MF	61,5	
Clínica	CL	86,5	
Sanidade Animal	SA	65,5	
Produção Animal	PA	42,5	
Segurança Alimentar	SeA	29	
Opcionais	MF, CL, SA, PA, SeA		15
Estágio	MF, CL, SA, PA, SeA	30	
Subtotal		315	15
Total		330	

10 — Observações:

Por força do n.º 3 do artigo 19 do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro, e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, é conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos em Ciências da Saúde Animal aos alunos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina Veterinária

Ciclo de estudos em Medicina Veterinária

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Deontologia e Bioética	SeA	1.º Semestre	56	14							2	2	
Histologia I	MF	1.º Semestre	126	28		28						4,5	
Bioquímica I	MF	1.º Semestre	112	28		28						4	
Embriologia e Biologia do Desenvolvimento	MF	1.º Semestre	126	28		28						4,5	
Biofísica	MF	1.º Semestre	126	28		28						4,5	
Anatomia I	MF	1.º Semestre	126	28		28						4,5	
Biomatemática, Informática e Documentação	SA	1.º Semestre	140	28		28						5	
Atividades Complementares I	MF,PA	1.º Semestre	28								28	1	
Histologia II	MF	2.º Semestre	126	28		28						4,5	
Biologia Molecular da Célula	MF	2.º Semestre	140	28		28						5	
Bioquímica II	MF	2.º Semestre	140	28		28						5	
Anatomia II	MF	2.º Semestre	126	28		28						4,5	
Zootecnia Geral	PA	2.º Semestre	140	28		14	14					5	
Biologia Vegetal, Agricultura e Ambiente	PA	2.º Semestre	140	28		14	14					5	
Atividades Complementares II	MF, PA	2.º Semestre	28								28	1	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Fisiologia I	MF	1.º Semestre	126	28		28						4,5	
Anatomia III	MF	1.º Semestre	126	28		28						4,5	
Comportamento e Bem Estar Animal	PA	1.º Semestre	140	28		14	14					5	
Patologia Geral	SA	1.º Semestre	140	28		28						5	
Parasitologia I	SA	1.º Semestre	140	28		28						5	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Microbiologia I	SA	1.º Semestre	140	28		28					5	
Atividades Complementares III	MF, PA	1.º Semestre	28								28	1
Genética	MF	2.º Semestre	140	28		28						5
Fisiologia II	MF	2.º Semestre	126	28		28						4,5
Economia e Gestão	PA	2.º Semestre	112	28		28						4
Parasitologia II	SA	2.º Semestre	126	28		28						4,5
Microbiologia II	SA	Trimestral	84	14		14						3
Epidemiologia	SA	Trimestral	84	14		14						3
Anatomia Patológica I	SA	2.º Semestre	140	28		42						5
Atividades Complementares IV	MF, PA	2.º Semestre	28								28	1

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Propedêutica Médica I	CL	1.º Semestre	126	26		26					4,5	
Anestesiologia e Analgesia	CL	1.º Semestre	112	26		26					4	
Farmacologia e Terapêutica I	CL	1.º Semestre	126	26		39					4,5	
Nutrição	PA	1.º Semestre	126	26		26					4,5	
Imunologia	SA	1.º Semestre	112	26		26					4	
Anatomia Patológica II	SA	1.º Semestre	140	26		39					5	
Atividades Hospitalares I	CL, SA	1.º Semestre	28			20				8		1
Opcional	MF, SA, SeA, CL, PA	Outra	70	20		8					2,5	a)
Higiene e Segurança. Alimentar	SeA	2.º Semestre	126	26		26					4,5	
Propedêutica Médica II	CL	2.º Semestre	126	26		26					4,5	
Semiologia Cirúrgica e Técnica Operatória	CL	2.º Semestre	126	26		26					4,5	
Imagiologia	CL	2.º Semestre	112	26		13					4	
Farmacologia e Terapêutica II	CL	2.º Semestre	140	26		39					5	
Alimentação	PA	2.º Semestre	112	26		26					4	
Atividades Hospitalares II	CL, SA	2.º Semestre	28			20				8		1
Opcional	MF, SA, SeA, CL, PA	Outra	70	20		8					2,5	a)

a) O elenco de opcionais é definido anualmente pelo Órgão legal e estatutariamente competente da FMV.

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Reprodução e Obstetrícia I	CL	1.º Semestre	140	26		39					5	
Patologia e Clínica Cirúrgica I	CL	1.º Semestre	112	26		26					4	
Medicina I	CL	1.º Semestre	126	26		48					4,5	
Produção Animal I	PA	1.º Semestre	112	26		18	10				4	
Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias	SA	1.º Semestre	126	26		18	10				4,5	
Patologia e Clínica das Doenças Infeciosas I	SA	1.º Semestre	126	26		26	5				4,5	
Atividades Hospitalares III	CL, SA	1.º Semestre	28			20				8		1
Opcional	MF, SA, SeA, CL, PA	Outra	70	20		8					2,5	*a*)
Patologia e Clínica Cirúrgica II	CL	2.º Semestre	112	26		26					4	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Medicina II	CL	2.º Semestre	126	26		48						4,5	
Reprodução e Obstetrícia II	CL	2.º Semestre	126	26		39						4,5	
Produção Animal II	PA	2.º Semestre	126	26		13	13					4,5	
Patologia e Clínica das Doenças Infeciosas II	SA	2.º Semestre	126	26		16	5					4,5	
Melhoramento Animal	PA	2.º Semestre	126	26		26						4,5	
Atividades Hospitalares IV	CL, SA	2.º Semestre	28			20				8		1	
Opcional	MF, SA, SeA, CL, PA	Outra	70	20		8						2,5	*a*)

a) O elenco de opcionais é definido anualmente pelo Órgão legal e estatutariamente competente da FMV.

5.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Toxicologia	CL	1.º Semestre	126	26		26						4,5	
Diagnóstico por Imagem	CL	1.º Semestre	98	26		13						3,5	
Clínica das Espécies Pecuárias I	CL	1.º Semestre	98	13		34						3,5	
Clínica de Equídeos I	CL	1.º Semestre	56	13		13						2	
Clínica dos Animais de Companhia I	CL	1.º Semestre	112	26		40						4	
Tecnologia Geral	SeA	1.º Semestre	126	26		26						4,5	
Inspeção Sanitária I	SeA	1.º Semestre	126	26		26						4,5	
Atividades Hospitalares V	CL, SA	1.º Semestre	28			20				20		1	
Opcional	MF, SA, SeA, CL, PA	Outra	70	20		8						2,5	a)
Clínica das Espécies Pecuárias II	CL	2.º Semestre	84	13		34						3	
Clínica de Equídeos II	CL	2.º Semestre	56	13		13						2	
Clínica dos Animais de Companhia II	CL	2.º Semestre	98	26		40						3,5	
Tecnologia dos Produtos Animais	SeA	2.º Semestre	126	26		26						4,5	
Saúde Pública Veterinária	SeA	2.º Semestre	126	26		26						4,5	
Inspeção Sanitária II	SeA	2.º Semestre	126	26		26						4,5	
Medicina das Populações	SA	2.º Semestre	126	26		24	8					4,5	
Atividades Hospitalares VI	CL, SA	2.º Semestre	28			20				8		1	
Opcional	MF, SA, SeA, CL, PA	Outra	70	20		8						2,5	a)

a) O elenco de opcionais é definido anualmente pelo Órgão legal e estatutariamente competente da FMV.

6.º ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT(a)	O	
Estágio	MF, SA, SeA, CL, PA	1.º Semestre	840						840			30	

210093801

Faculdade de Letras

Aviso n.º 16080/2016

1 — Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções

no Núcleo de Estudos Graduados, da Divisão de Serviços Académicos da mesma Faculdade, (aberto por: aviso n.º 7227/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109 de 07/06/2016; oferta de emprego n.º OE201606/0124, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal Correio da Manhã de 13/06/2016), de que, por despacho de 15/12/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na pagina eletrónica desta Faculdade, com o endereço http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-31, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no *placard* da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

2 — Fica sem efeito o aviso n.º 15342/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 7 de dezembro de 2016.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

ANEXO À ATA N.º 6

Lista Unitária de Ordenação Final

I — Candidata aprovada:

Dulce Cristina Medroa Pires Trindade Lisboa — 12,525 valores.

II — Candidatos excluídos:

1 — Ana Rita Dolores Frazão; (*a*)
2 — Ana Sofia Marques Carreira; (*a*)
3 — Ana Sofia Subtil Baptista; (*a*)
4 — André Gonçalo Rodrigues Alberto Neto de Almeida; (*a*)
5 — Andreia de Oliveira Saraiva; (*b*)
6 — Arménio Antunes Clisante de Sousa; (*a*)
7 — Bruno Fernandes Castelejo; (*a*)
8 — Bruno Fernandes Januário; (*a*)
9 — Carina Monteiro Matos Afonso; (*a*)
10 — Carla Lúcia Tavares Medalha Mendes Duarte; (*b*)
11 — Célia Maria de Loureiro Carvalho de Sousa; (*b*)
12 — Fátima Cristina Tavares da Silva; (*a*)
13 — Flávio Osório Alves Martins; (*b*)
14 — Frederico José de Almeida Santos Tavares; (*a*)
15 — Inês Fernandes Pinheiro; (*b*)
16 — Joana Catarina Calado Leirinha; (*a*)
17 — João Carlos de Almeida Figueiredo; (*a*)
18 — João Miguel Mendes Lopes Pão Mole; (*b*)
19 — José Afonso Quintela Melo Biscaia; (*a*)
20 — Laura Maria Cerqueira Schedecker Domingues; (*b*)
21 — Leila Morgado do Couto Rodrigues; (*b*)
22 — Leonor Maria Pinto Romão; (*a*)
23 — Luís Filipe Oliveira Marques Salgueiro; (*a*)
24 — Maria Teresa Duarte de Sequeira; (*b*)
25 — Marta Sofia Paixão Martins; (*b*)
26 — Míriam Brígida Pereira Gouveia Duarte; (*b*)
27 — Paula Cristina Martins Pombo Barata; (*b*)
28 — Pedro Miguel da Silva Camacho; (*b*)
29 — Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas; (*b*)
30 — Ricardo João Dias Soares da Costa; (*a*)
31 — Rui Jorge Paulo Dos Santos; (*b*)
32 — Rui Miguel Friezas Aldeano; (*a*)
33 — Sandro Braço Forte Cantante; (*b*)
34 — Sara Cristina Brissos Ferreira; (*b*)
35 — Sara Pereira Oliveira Alves Reis; (*a*)
36 — Sílvia Andreia de Sousa Reis Alemão; (*a*)
37 — Sónia Alexandra de Azevedo Vieira; (*a*)
38 — Susana Isabel Relvas Costeira; (*a*)
39 — Susana Maria Lima Quaresma Pereira Correia; (*b*)
40 — Vânia Cristina Borrego Régio. (*b*)

(*a*) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

(*b*) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

210096289

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 15574/2016

Por despacho do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, de 12 de dezembro de 2016, por delegação do Reitor da Universidade de Lisboa, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de CTFP a termo certo e em regime de tempo parcial, aos seguintes docentes:

Ana Catarina Francisco Nunes Matias, Professor Auxiliar Convidado a 54 %, no 1.º escalão, índice 195, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017;

Filomena Margarida Rodrigues de Araújo, Professor Auxiliar Convidado a 31 % no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017;

João Filipe da Silva Figueira Martins, Professor Auxiliar Convidado a 58 %, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017;

José Manuel Martins Meirim Silva, Professor Auxiliar Convidado a 38 %, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017;

Liliana Sofia de Aguiar Pereira da Silva, Professor Auxiliar Convidado a 59 %, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017;

Paulo Manuel Espadinha Pinheiro da Rocha, Professor Auxiliar Convidado a 31 %, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017;

Bruno Miguel Machado Pedro, Assistente Convidado a 29 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Cecília Lima Osório Gouveia Teixeira, Assistente Convidado a 43 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Elsa Marisa Alves Sustelo Marianita Silva Nunes, Assistente Convidado a 18,5 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Helena Maria Simas Bartolomeu Rodrigues Dias, Assistente Convidado a 35 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Helô Isa Oliveira Viana André, Assistente Convidado a 59 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Henrique Garcia Pereira dos Santos, Assistente Convidado a 41 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Joana Filipa de Jesus Reis, Assistente Convidado a 38,5 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

João da Cunha Menezes Martins Abrantes, Assistente Convidado a 59 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

João Filipe Aroso Lopes da Silva, Assistente Convidado a 59 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

João Manuel Santos Silva Ferreira, Assistente Convidado a 37,5 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Jorge Cesar Vilela Carvalho, Assistente Convidado a 40 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Luís Miguel dos Santos Monge Dias, Assistente Convidado a 37,5 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Marco Catarino Espada Estevão Correia, Assistente Convidado a 45 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Marco Paulo Maia Ferreira, Prof Auxiliar Convidado a 59 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária;

Nuno Alberto Seruca Ferro, Assistente Convidado a 42 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Óscar Miguel Farias Fialho Tojo, Assistente Convidado a 59 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140;

Pedro Lemos Oleiro Macedo Cartaxo, Assistente Convidado a 30 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Ricardo André Monteiro Robalo, Assistente Convidado a 25 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Rita de Carvalho Duarte Rato, Assistente Convidado a 59 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Rui Miguel Ribeiro de Campos Leitão, Assistente Convidado a 10 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Rui Sousa Damas, Assistente Convidado a 25 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Tânia Daniela Ribeiro Tendeiro C. Seixas, Assistente Convidado a 44 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Thiago Oliveira Santos, Prof Auxiliar Convidado a 40 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária;

Tiago Rodrigues Pereira da Silva, Assistente Convidado a 47 %, com início a 5/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária;

Vanda Filipa Assunção Marques Videira, Assistente Convidado a 19 %, com início a 1/09/2016 e términus a 31/07/2017, no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária.

(Não carece de visto prévio do T.C.)

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

210095543

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 16081/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que a assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, Cidália Maria Damásio Teodoro Matão, cessou funções por motivo de aposentação, em 31.10.2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

210094425

Despacho (extrato) n.º 15575/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior, Raquel Godinho Rosado Alves, para o Mapa de Pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

210094522

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho n.º 15576/2016

Por despacho de seis de dezembro de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi constituído, nos termos do artigo nono do decreto -lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Equivalência ao grau de mestre, especialidade de Português Língua Segunda/Língua Estrangeira, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Vanessa Gomes Teixeira:

Professora Doutora Isabel Margarida Ribeiro de Oliveira Duarte, Professora Associada do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professora Doutora Ângela Cristina Ferreira de Carvalho, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professor Doutor José de Sousa Teixeira, Professor Associado do Departamento de Estudos Portugueses do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

6 de dezembro de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

210095713

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 15577/2016

Por despacho de 29 de março de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Demétrio Ferreira Matos, na categoria de Professor Adjunto, a 90 %, com efeitos a 31 de março de 2016 e termo a 18 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de março de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210096572

Despacho (extrato) n.º 15578/2016

Por despacho de 27 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Jorge Rui Machado Fontes da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 28 de maio de 2016 e termo a 27 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210097269

Despacho (extrato) n.º 15579/2016

Por despacho de 27 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Delfim Martins Duarte Filho, na categoria de Assistente Convidado, a 30 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 27 de maio de 2016 e termo a 26 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210097366

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 15580/2016

Por despacho de 10 de novembro de 2016, do Senhor Presidente deste Instituto foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, provisoriamente, de Maria de Fátima Caixeiro da Cunha Tavares, como Assistente, na sequência da transição, de acordo com as disposições aplicáveis na alínea *a*) dos n.os 1 e 3 do artigo 5 e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17/8, para exercer funções na Escola Superior de Saúde, deste Instituto, em regime de tempo integral, com exclusividade, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 (com exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

14/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

210094328

Despacho (extrato) n.º 15581/2016

Por despacho de 25 de novembro de 2016, do Presidente deste Instituto foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maria Manuel Manteigueiro Varregoso Vairinho, na categoria de Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral, e exclusividade, com efeitos a 01/08/2016 e até 31/08/2018, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17/8, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, (com exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

14/12/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*
210094644

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 15582/2016

Por despacho de 10 de outubro de 2016, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Bruno Miguel Moreira Néné — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 20/09/2017, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Filipe Miguel Damas Bacalhau — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 19/03/2016, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Maria de Fátima Ramalhinho Martins Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 20/09/2017, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Maria João de Sousa Pereira de Lima — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 20/03/2017, com a remuneração mensal de 272,81 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Pedro Miguel Mendonça Estrela — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 20/09/2017, com a remuneração mensal de 272,81 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Teresa do Rosário de Lima Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 20/09/2017, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

15 de novembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
210095868

Despacho (extrato) n.º 15583/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 31 de outubro de 2016:

Margarida Maria Duarte Espada Pratas Mateus — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 03/11/2016 a 02/01/2017.

De 15 de novembro de 2016:

João Luís Correia Velhinho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/11/2016 a 13/12/2016.

13 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
210095981

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 15584/2016

Por despacho de 28 de novembro de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Sandra Maria Gonçalves de Vilas Boas Jardim — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Adjunta, na área de Tecnologias de Informação, com um período experimental de cinco anos, em regime de exclusividade do Instituto Politécnico de Tomar, precedido de concurso documental, com início a 01 de dezembro de 2016, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

13 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Dr. João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

210095779

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 15585/2016

Por despacho de 07-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Doutora Susana Maria Salgueiro Rebelo da Fonseca, como Assistente, ao abrigo dos n.os 1 alínea *a*) e 3 do artigo 5.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionada no escalão 1 índice 140 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210096548

Despacho (extrato) n.º 15586/2016

Por despacho de 03-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Doutora Ana Teresa Bernardo Guia, como Assistente, ao abrigo dos n.os 1, alínea *a*), e 3 do artigo 5.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionada no escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210096767

Despacho (extrato) n.º 15587/2016

Por despacho de 22-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Paula Cristina Vaz Marques Martins, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 26-09-2016 a 10-02-2017.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097399

Despacho (extrato) n.º 15588/2016

Por despacho de 12-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 17-10-2016 a 31-12-2016.

Mestre Andreia Henriques Gonçalves, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 16,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-10-2016 a 11-11-2016.

Mestre Francisco Miguel Lopes dos Anjos Marques, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 16,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-10-2016 a 11-11-2016.

Mestre Rui Manuel Tavares Dionísio, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 20,8 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-10-2016 a 03-02-2017.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097341

Despacho (extrato) n.º 15589/2016

Por despacho de 07-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o Doutor João Rodrigo Gonçalves Goiana Mesquita, como Professor Adjunto, ao abrigo dos n.os 1 alínea *b*) e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior Agrária de Viseu, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210096945

PARTE G

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.

Edital n.º 1084/2016

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S.A sitas em Peso da Régua, publicitar que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pelo particular Sérgio Augusto de Carvalho Magalhães, um pedido para atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais do Pocinho, na margem esquerda do rio Douro, ao Km 183,00 da Via Navegável do Douro, no concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade de promoção náutica de recreio, por um prazo máximo de cinco anos, com início a 1 de julho de 2017.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua ou através de correio eletrónico para douro@apdl.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Brogueira Dias*.

210095349

Edital n.º 1085/2016

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S.A sitas em Peso da Régua, publicitar que foi apresentado junto desta Administração Portuária, por João Rui Branco, Sociedade Unipessoal, L.da, um pedido para atribuição de título de iniciativa particular do domínio público hídrico para gestão/exploração da fluvina, do quebra-mar e rampa de varar localizados no Cais de Entre-os-Rios, na margem direita do rio Douro, ao km 48,00 da Via Navegável do Douro, no concelho de Penafiel, distrito do Porto, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à náutica de recreio e atividades marítimo-turísticas, por um prazo máximo de 5 anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua ou através de correio eletrónico para douro@apdl.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Brogueira Dias*.

210095316

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1904/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 06.12.2015:

Manuel Rodrigues Silva Parreira, Assistente Graduado de Cirurgia, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções Publicas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, no Hospital José Joaquim Fernandes em Beja, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

13 de dezembro de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho.*

210096726

Deliberação n.º 1905/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 24-11-2016:

Maria Helena Batista Boeiro, a exercer funções de Técnica Coordenadora de Radiologia da Unidade de Faro, da carreira

de Técnico Diagnóstico e Terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções públicas, em regime de trabalho subordinado, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Ualg, como Assistente Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de setembro de 2016.

13-12-2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

210096337

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1906/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 2016/12/14:

Deliberação: Pedro Manuel Marques Viçoso, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções privadas na Renault, C.A.C.I.A., S. A., nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/12/15. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

210096394

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 16082/2016

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 24 de novembro de 2016, foram nomeados para o cargo de enfermeiros chefes em comissão de serviço de direito privado, os enfermeiros Sílvia Maria Cordeiro Costa Fragoso, Carla Maria da Cunha Diogo Cordeiro, Maria Manuela Delgado Freire, Marta Isabel Ferreira de Sousa, Clara Maria Moreira Teixeira Simões, Carlos Metelo André, Maria Fátima Diogo Lourenço, Maria Isabel Santos Batalha, António Manuel Simeão Mendes, Maria Conceição Delgado Fazenda, Maria de Fátima Cordeiro dos Santos, Domingos Filipe Coelho Correia, Ana Lúcia Arrigada Gonçalves com efeitos a 01-12-2016.

15 de dezembro de 2016. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

210096345

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES

Aviso n.º 16083/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 12/10/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Freguesias do Concelho de chaves.

2 — Caracterização do Posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior na área de Engenharia das Ciências Agrárias.

3 — Local de trabalho; na área do Concelho de Chaves.

4 — Caracterização do posto de trabalho, para além do conteúdo funcional da carreira/categoria: o planeamento e gestão dos recursos hídricos, elaboração de Programas de Controlo e Qualidade da Água, Introdução Anual dos Dados de Qualidade da Água, registo de incumprimentos, pedidos de contra análises, o tratamento de dados no Portal da ERSAR, DGEG, DGS e APA, implementação e coordenação de projetos formativos e sociais financiados pelo Portugal 2020, bem como, acompanhamento técnico na aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

5 — Posicionamento remuneratório, em conformidade com o previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — A remuneração será 1201,48 Euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os requisitos gerais são os previstos no artigo 17.º, da LGTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: Poderão candidatar-se todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público, detentores de Licenciatura na área de Engenharia das Ciências Agrárias, com experiência profissional comprovada competência técnica e aptidão para o exercício das funções inerente ao posto de trabalho a ocupar.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da AFCC (http://afcconline.pt/), podendo ser entregues pessoalmente na sede da Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, remetidas por correio registado com aviso de receção dirigido ao Presidente do Conselho da Administração, Avenida Tenente Valadim — Edifício Maria Rita- 1.º andar 5400 — 558 Chaves, com indicação do Procedimento Concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, devendo conter, obrigatoriamente a indicação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e sua data de validade, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico.

7.2 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

7.2.1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

7.2.2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos,

7.2.3 — Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

8 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos nos pontos anteriores.

9 — Os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal serão os seguintes:

1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a este procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou

atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular;
Entrevista de Avaliação de Competências;
Entrevista Profissional de Seleção.

A Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC^* (30\ \%) + EAC^* (40\ \%) + EPS^* (30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

A Avaliação Curricular destina-se a analisar a qualificação dos candidatos para o exercício das funções para a qual este procedimento foi aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, ponderada segundo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, com a seguinte ponderação:

Licenciatura — 14 valores;
Pós-graduação — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — onde se avaliarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com duração mínima de 7 horas (cursos, estágios, especializações, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios, debates e palestras) com a seguinte ponderação:

Sem formação profissional — 10 valores;
Por cada ação de formação serão atribuídos os seguintes valores (até ao limite máximo de 20):

Tipo	Valoração
Cursos de formação	1,5
Outros (seminários, congressos, etc.)	0,5

Experiência Profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efetivo de funções técnicas na área de atuação mencionada no aviso de abertura, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliada pela sua natureza e duração, com a seguinte ponderação:

Até 2 anos — 12 valores;
Mais de 2 e até 4 anos — 14 valores;
Mais de 4 e até 6 anos — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)- onde se pretende obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; responsabilidade e compromisso com o serviço e comunicação. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional da Associação de Freguesias do Concelho de Chaves, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenham desempenhado.

Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

2 — No recrutamento dos candidatos não previstos no ponto 1, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova de Conhecimentos;
Avaliação Psicológica;
Entrevista Profissional de Seleção.

A Ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = PC^* (45\ \%) + AP^* (25\ \%) + EPS^* (30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

A aplicação dos métodos de seleção, bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no DL n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que concerne a candidatos com deficiência.

Prova de Conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos será de natureza teórica e visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar. Na prova de conhecimentos serão versados os seguintes temas: Regime Jurídico das Associação de Freguesias de Direito Público (Lei n.º 175/99, de 21 de setembro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, elaboração do Programa de Controlo e Qualidade da Água (PCQA), Introdução Anual dos Dados de Qualidade da Água (IDQA), Gestão de Recursos Hídricos, bem como, Técnicas de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.

Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicada por entidade especializada externa. A valoração final da avaliação psicológica será feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Os métodos de seleção têm caracter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — Nos termos da alínea *t*)do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos, desde que as solicitem.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada na página eletrónica da Associação de Freguesias do Concelho de Chaves.

16 — o júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral da Câmara Municipal de Chaves;

Vogais Efetivos: Dr.ª Paula Cristina Carvalho Cabugueira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Ação Social da Câmara Municipal de Chaves e Eng.º José António Teixeira F. Carneiro, Chefe de Divisão de Águas e Resíduos da Câmara Municipal de Chaves.

Vogais Suplentes: Dr.ª Josina Maria Teixeira Alves Pires, Técnica Superior no Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias da Câmara Municipal de Chaves e Eng.ª Eva Moura Castro, Técnica Superior na Divisão de Águas e Resíduos da Câmara Municipal de Chaves.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LGTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n,º 83-A/2009, o presente procedimento será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*
c) Na página eletrónica da AFCC, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;*
d) Num jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

18 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
19 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.
20 — Em cumprimento da alínea *h*)do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho da Administração, *Rui Manuel Branco Rodrigues.*

310101366

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 16084/2016

Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão e Estabelecimento de Medidas Preventivas

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 7 do artigo 126.º, bem como do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovada a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão e o Estabelecimento de Medidas Preventivas, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 26 de outubro de 2016 e pela Assembleia Municipal de Águeda, na sessão realizada nos dias 7 e 12 de dezembro de 2016.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas são objeto de publicação no *Diário da República,* encontrando-se disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-agueda.pt, ou na Divisão de Desenvolvimento Local, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Gil Nadais Resende da Fonseca.*

Deliberação

Francisco Manuel Guedes Vitorino, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Águeda:

Certifica-se, para os efeitos consignados na alínea *i*), do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Águeda, sob proposta da Câmara Municipal de Águeda, aprovada em reunião de Executivo realizada a 26 de outubro de 2016, deliberou por unanimidade, na 5.ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 7 e 12 de dezembro de 2016, aprovar, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do n.º 7 do artigo 126.º, bem como do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, proceder à Suspensão Parcial da eficácia do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão e ao estabelecimento das Medidas Preventivas propostas para a área delimitada na planta 1 anexa à respetiva proposta.

As Medidas Preventivas vigorarão pelo prazo máximo previsto no artigo 3.º das mesmas, ou seja, um ano prorrogável por seis meses, caducando com a entrada em vigor da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão para a área respetiva.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal de Águeda, *Francisco Manuel Guedes Vitorin*o.

Medidas Preventivas — Suspensão Parcial

Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

A área sujeita às medidas preventivas encontra-se identificada na planta anexa.

Artigo 2.º

Âmbito Material

1 — As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, das operações de loteamento e obras de urbanização, construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia.
2 — São apenas admitidas as ações necessárias para a concretização do investimento da Ciclo Fapril — Indústrias Metalúrgicas, S. A.
3 — Na área objeto das presentes medidas preventivas, aplicam-se as disposições regulamentares constantes no Plano Diretor Municipal de Águeda.

Artigo 3.º

Âmbito Temporal

As Medidas Preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República e vigoram pelo prazo de um ano prorrogável por seis meses, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão para a área respetiva.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37473 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_37473_1.jpg

610108568

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Declaração de retificação n.º 1272/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 12828/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2016, retificam-se os pontos 17.3 e 17.5 do aviso, para que nos procedimentos concursais com as Ref.as B (Informática) e C (Educação) onde se lê «A avaliação curricular (AC) com uma ponderação de 60 %...» passe a constar «a avaliação curricular (AC) com uma ponderação de 70 %...» e onde se lê «A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 40 %...» passe a constar «A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 %...».

Deve ainda ser retificado o ponto 17.5 quanto à fórmula de ordenação final dos candidatos, quanto aos procedimentos concursais com as referências B e C para que se altere, onde se lê «CF=60 %AC+40 %EPS» passe a ler-se «CF=70 %AC+30 %EPS».

Retifica-se ainda o Aviso n.º 15494/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2016, nos pontos 17.1 e 17.2, para que onde se lê «A avaliação curricular (AC) com uma ponderação de 60 %...» passe a constar «a avaliação curricular (AC) com uma ponderação de 70 %...» e onde se lê «A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 40 %...» passe a constar «A entrevista profissional de seleção, com uma ponderação de 30 %...».

Deve ainda ser retificado o ponto 17.3 quanto à fórmula de ordenação final dos candidatos, quanto aos procedimentos concursais para que se altere, onde se lê «CF=60 %AC+40 %EPS» passe a ler-se «CF=70 %AC+30 %EPS».

Retifica-se ainda o Aviso n.º 15493/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2016, no ponto 19 quanto à identificação da 1.ª vogal efetivo do júri do procedimento, para que onde se lê «Helena Constança Coutinho Lopes, docente, a exercer funções no Agrupamento de Escolas das Fazendas de Almeirim» passe a constar «Helena Constança Coutinho Lopes, docente, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Almeirim».

12 de dezembro de 2016. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310097893

MUNICÍPIO DA AMADORA

Edital n.º 1086/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.os 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de novembro de 2016, se encontra em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 3/83, que decorrerá pelo prazo de 10 dias contado a partir do 1.º dia após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

A alteração traduz-se na retirada de uma área de 414,85 m^2 da parcela com a área de 3207,45 m^2 destinada a instalações de infraestruturas urbanísticas e equipamentos gerais, cedida ao Município da Amadora, no âmbito da alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 03/83 aprovada pela Câmara Municipal da Amadora em 14 de fevereiro de 1990, cedência que se concretizou através de escritura pública outorgada em 15 de fevereiro de 1991. A área retirada deve ser integrada no lote onde se encontra implantada a Biblioteca Municipal Dr. Fernando Piteira Santos, o qual ficará com a área total de 1194,85 m^2, ficando a área de cedências reduzida para 2792,60 m^2.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

14 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

210093153

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 16085/2016

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um assistente operacional

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente, datado de 05 de dezembro de 2016, em complemento das deliberações tomadas pela Câmara na sua reunião ordinária de 09 de junho de 2016 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2016.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na LOE2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) e LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) aplicável por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Carregal do Sal que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Número de postos de trabalho — Um posto de trabalho para Assistente Operacional, integrado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

6 — Caraterização do posto de trabalho — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções: executa continuadamente trabalhados de conservação e execução de pavimentos; efetua reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole com massas betuminosas; assegura o escoamento das águas, procede à limpeza de valetas, e à desobstrução de aquedutos e reparação de bermas; executa a remoção de lixos, varredura e limpeza das ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora nos trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; executa cargas e descargas; executa outras tarefas, não especificadas, de carácter manual, que exijam principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; opera com equipamentos (trator, retroescavadora, equipamento de compactação de valas, espalhadora de betuminoso e regas de impregnação e colagem).

7 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

10 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Local de trabalho — Área do Município de Carregal do Sal.

12 — Requisitos de recrutamento:

12.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos termos do estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público (tendo em conta, também, a deliberação da Assembleia Municipal na sessão ordinária de 16 de setembro de 2016) e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido:

13.1 — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

13.2 — Carta de condução que habilite o candidato à condução de trator e de máquinas retroescavadoras.

14 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Carregal do Sal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Forma de apresentação de candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Município de Carregal do Sal, (www.carregal-digital.pt), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 08h45 às 12h30 e das 14h00 às 17h15) na Subunidade de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Carregal do Sal, Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal.

15.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma, é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

15.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

15.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

16 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, com inclusão da experiência na condução de viaturas, sob pena de não serem considerados pelo júri;

f) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caraterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

g) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea *e*), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

h) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Carregal do Sal, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos estejam arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

17 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

21 — Métodos de seleção — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21.1 — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelo n.º 12.1 e 21.2 deste aviso, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de sessenta minutos.

b) Avaliação psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

21.2 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

22 — Método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Descrição dos métodos de seleção:

23.1 — Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza oral. A segunda parte da prova de conhecimentos assumirá natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, englobando a utilização de viaturas e máquinas do Município.

23.2 — Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

23.3 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caraterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.4 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA),formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

23.5 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

23.6 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

23.7 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

23.8 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.9 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos pro-

fissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

23.10 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final deste método resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: atualização e valorização profissional; relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação; motivação para a função; interesse e experiência profissional das funções a desempenhar.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

ou

$$OF = (PCTP \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências;
PCTP = Prova de conhecimentos teórico-prática;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

26 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

28 — Exclusão e notificação de candidatos:

28.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Carregal do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28.4 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal;

Vogais efetivos — Ricardo Miguel dos Santos Nunes e Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Técnicos Superiores desta Câmara Municipal;

Vogais suplentes — José Mário Martins de Barros Mendes, Técnico de Informática e António José Oliveira dos Santos, Técnico Superior (em mobilidade), ambos da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 — Período experimental — conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

32 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Carregal do Sal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

310085475

Aviso n.º 16086/2016

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, por iniciativa do trabalhador, do mapa de pessoal desta Autarquia, Vítor Adriano Lopes Soares, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 2016/12/01.

9 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

310085637

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Regulamento n.º 1120/2016

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do *Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios na Área Social,* aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 24 de outubro de 2016.

O presente Regulamento, entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios na Área Social

Fundo Municipal de Emergência Social
Fundo Municipal de Emergência — População em Situação de Sem-Abrigo
Apoio Financeiro a Instituições
Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos
Apoio ao Idoso

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de regulamentar a atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos, e o importante papel das instituições, não só no desenvolvimento social, como na dinamização de ações que conduzem à melhoria das condições de vida da população em geral;

Considerando, ainda, que devem ser definidas regras, que enquadrem formas de apoio por parte do Município de Coimbra a organismos que prossigam fins de interesse público na área social, assim como prever o auxílio à população idosa de Coimbra, em articulação com entidades externas, designadamente através da criação de uma Comissão;

E considerando a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, para os efeitos previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, foi elaborado o presente *Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios na Área Social*.

Foi dado cumprimento às normas do Código do Procedimento Administrativo aplicáveis, tendo a consulta pública decorrido pelo período de 30 dias úteis, nos termos legais.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é estabelecido ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República, nas alíneas *h*) e *i*), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e nas alíneas *k*), *o*), *u*) e *v*), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto a definição de todas as condições de atribuição de apoios, através do Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) e do Fundo Municipal de Emergência — População em Situação de Sem-Abrigo (FME-PSA).

2 — A definição dos procedimentos e critérios a utilizar pela Câmara Municipal no apoio financeiro às instituições de caráter social e a estratos sociais desfavorecidos consta do presente Regulamento.

3 — Ao abrigo do presente Regulamento é definido um mecanismo de apoio à população idosa do Município de Coimbra, designadamente através da criação de uma Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Coimbra.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento define as regras, princípios e procedimentos para a atuação da entidade gestora do Fundo Municipal de Emergência Social e para atribuição de apoios financeiros aos beneficiários, encontrando-se regulado na Secção I, do Capítulo II.

2 — O Fundo Municipal de Emergência — População em Situação de Sem-Abrigo, regulado na Secção II, do Capítulo II, visa conceder apoio financeiro ao Projeto Integrado de Apoio às Pessoas em Situação de Sem-Abrigo do Município de Coimbra (PISAC), cuja gestão será realizada pela entidade indicada anualmente pelo PISAC e aceite pela Câmara Municipal.

3 — O presente Regulamento define os procedimentos e critérios a utilizar pela Câmara Municipal no apoio financeiro às instituições de caráter social, que desenvolvam as suas atividades no Município de Coimbra, encontrando-se regulado no Capítulo III.

4 — O Regulamento estabelece, ainda, no seu Capítulo IV, as regras a que obedece o procedimento de apoio à execução de obras destinadas à melhoria das condições de salubridade, segurança e ou mobilidade das habitações de pessoas ou agregados familiares economicamente carenciados.

5 — No Capítulo V do presente Regulamento são definidas as condições de organização e funcionamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Coimbra, assim como o seu âmbito de intervenção.

CAPÍTULO II

Apoios de Emergência Social

SECÇÃO I

Fundo Municipal de Emergência Social

Artigo 4.º

Definição

1 — O Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) é uma medida de apoio social, que visa a proteção de indivíduos e ou agregados familiares em situação de grave ou emergente carência social e económica, implementada pela Câmara Municipal, em articulação com as Comissões Sociais de Freguesia.

2 — Os apoios são concedidos pela Câmara Municipal e formalizados através de Protocolo com uma instituição da área geográfica da Freguesia/União de Freguesias do Município de Coimbra.

Artigo 5.º

Atribuição financeira

1 — O Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) é atribuído pela Câmara Municipal às entidades sem fins lucrativos indicadas pelas Comissões Sociais de Freguesia (CSF), sendo as primeiras responsáveis pela gestão e disponibilização das verbas destinadas às situações aprovadas pelas CSF.

2 — O FMES terá uma dotação orçamental, a definir anualmente pela Câmara Municipal.

3 — A atribuição do FMES às entidades, conforme previsto no n.º 1, é distribuída a cada uma delas tendo em consideração a dimensão territorial, demográfica, número de situações de carência social e taxa de execução do fundo atribuído no ano anterior.

4 — O FMES será disponibilizado, em regra, por três vezes, mediante a apresentação de relatórios e nos termos definidos em Protocolo.

Artigo 6.º

Beneficiários

1 — O Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) visa apoiar cidadãos, residentes na Freguesia/União de Freguesias, de estratos sociais em situação de comprovada carência social e económica que, por falta de meios, estão impossibilitados de ter acesso a bens, serviços e a condições básicas fundamentais.

2 — O FMES visa, ainda, assegurar as condições mínimas de vida, com dignidade, e a melhoria da sua qualidade, designadamente em termos de alimentação, saúde, água, eletricidade, gás, habitação — rendas e pequenos arranjos que não careçam de licenciamento -, educação e outros casos em que estejam em causa os mínimos de sobrevivência dos indivíduos e/ou agregados familiares.

3 — Os beneficiários do FMES são previamente identificados no âmbito do Atendimento Social Integrado efetuado na Freguesia/União de Freguesias, e são avaliados, posteriormente, pela Comissão Social de Freguesia.

Artigo 7.º

Obrigações da Câmara Municipal

São obrigações da Câmara Municipal:

a) Acompanhar e avaliar a implementação do presente Regulamento;

b) Entregar a verba inicial para a entidade gestora no mês de assinatura do Protocolo;

c) Transferir para a entidade gestora as verbas restantes, em princípio, nos meses de junho e outubro, mediante proposta do Vereador com competências na área da ação social;

d) Colaborar com cada entidade gestora no acompanhamento e de atribuição dos apoios aos beneficiários, de modo a contribuir para a eficácia do FMES;

e) Disponibilizar recursos humanos ao Atendimento Social Integrado na Freguesia/União de Freguesias, para acompanhamento técnico e auxílio à decisão dos apoios a conceder pela Comissão Social de Freguesia;

f) Divulgar o FMES junto da comunidade, nomeadamente junto das entidades do Município de Coimbra que prestam atendimento social.

Artigo 8.º

Obrigações da entidade gestora do Fundo Municipal de Emergência Social

São obrigações da entidade gestora do Fundo Municipal de Emergência Social (FMES):

a) A gestão cuidada, criteriosa e eficiente do FMES, em articulação com a Comissão Social de Freguesia (CSF);

b) Disponibilizar aos beneficiários as verbas aprovadas pela CSF;

c) Registar em processo destinado para o efeito todos os apoios prestados no âmbito do FMES;

d) Remeter à Câmara Municipal, nos meses de janeiro, abril e agosto, relatório dos apoios concedidos no âmbito do FMES, devidamente acompanhado dos comprovativos de despesa e das deliberações da CSF referentes aos montantes disponibilizados.

Artigo 9.º

Protocolo

Anualmente, no primeiro trimestre do ano, é assinado um Protocolo entre o Município de Coimbra e a entidade gestora identificada em cada Comissão Social de Freguesia e aceite pela Câmara Municipal, com o valor definido de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Avaliação

Anualmente, no mês de janeiro, é realizada a avaliação anual do Fundo Municipal de Emergência Social pela unidade orgânica municipal com competências na área da ação social e enviada à Câmara Municipal para conhecimento e ponderação do trabalho desenvolvido.

SECÇÃO II

Fundo Municipal de Emergência — População em Situação de Sem-Abrigo

Artigo 11.º

Definição

O Fundo Municipal de Emergência, a que se refere a presente Secção, é realizado através de apoio financeiro ao Projeto Integrado de Apoio às Pessoas em Situação de Sem-Abrigo do Município de Coimbra (PISAC), sendo a respetiva gestão assegurada por entidade cuja localização facilite a execução de todos os procedimentos inerentes ao uso de tais recursos.

Artigo 12.º

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objetivo identificado no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento, a Câmara Municipal atribui uma comparticipação financeira anual à entidade indicada pelo Projeto Integrado de Apoio às Pessoas em Situação de Sem-Abrigo do Município de Coimbra, sendo o montante a definir anualmente por deliberação do órgão executivo do Município de Coimbra.

Artigo 13.º

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no artigo anterior será disponibilizada após assinatura de Protocolo, que ocorrerá durante o primeiro semestre de cada ano civil, entre o Município de Coimbra e a entidade indicada pelo Projeto Integrado de Apoio às Pessoas em Situação de Sem-Abrigo do Município de Coimbra e aceite pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Obrigações da entidade indicada pelo Projeto Integrado de Apoio às Pessoas em Situação de Sem-Abrigo do Município de Coimbra

A entidade indicada pelo PISAC compromete-se a:

a) Gerir a verba atribuída, sendo encaminhada para pessoas em exclusão social, nomeadamente em situação de sem-abrigo e previamente identificadas pelas entidades que compõem o PISAC;
b) Remeter â Câmara Municipal relatório anual de atividades e de execução financeira.

Artigo 15.º

Acompanhamento

Compete à Câmara Municipal verificar o desenvolvimento e cumprimento do Protocolo, pela entidade indicada pelo Projeto Integrado de Apoio às Pessoas em Situação de Sem-Abrigo do Município de Coimbra.

Artigo 16.º

Alteração do Protocolo

A alteração do Protocolo carece, em regra, de prévio acordo das partes, a prestar por escrito, podendo o Município proceder à sua alteração, sempre que razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

CAPÍTULO III

Apoio Financeiro a Instituições

Artigo 17.º

Condições de atribuição

A atribuição de apoios financeiros às instituições depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Desenvolvam atividades de cariz social e de interesse para o Município de Coimbra;
b) Integrem o Conselho Local de Ação Social de Coimbra (Rede Social de Coimbra);
c) Cumpram o disposto na Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Coimbra, em vigor à data da decisão do pedido;
d) Que a instituição seja uma entidade legalmente constituída, com a situação fiscal e contributiva regularizada e a prestação de contas anual do último exercício aprovada;
e) Não tenham outro tipo de comparticipações financeiras públicas nacionais para o mesmo apoio ou, existindo, a atribuição do mesmo incidirá na parte não comparticipada, a fim de evitar a duplicação ou sobreposição de ajudas.

Artigo 18.º

Requisitos

Os pedidos a apresentar para apoio financeiro devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Corresponderem às necessidades e prioridades identificadas nos instrumentos de planeamento, em particular o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social da Rede Social do Município de Coimbra;
b) Serem justificados do ponto de vista técnico e financeiro;
c) Serem fundamentados de acordo com os requisitos e condições definidos pelo presente Regulamento.

Artigo 19.º

Fins dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros às instituições que cumpram o estipulado no artigo 17.º, que são objeto do presente Capítulo, podem ser atribuídos para:

a) Dar continuidade ou fomentar programas, projetos ou atividades de cariz social e com interesse para o Município de Coimbra, que não estejam a beneficiar de outros acordos ou apoios públicos;
b) Concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações;
c) Adquirir os equipamentos que sejam necessários ao desenvolvimento da sua atividade social.

2 — A Câmara Municipal poderá aprovar apoio financeiro a outros programas, projetos ou atividades de cariz social a instituições não previstas no número anterior, por proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências na área social, sempre que razões de interesse público municipal relevante o justifique.

Artigo 20.º

Apresentação do pedido de apoio financeiro

O pedido de apoio financeiro é apresentado pela instituição, por escrito, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, descrevendo os fins a que se destina, acompanhado da documentação que comprove o estipulado nos artigos 17.º e 18.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Aprovação do apoio financeiro

1 — A aprovação de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências na área da ação social.
2 — O pedido de apoio financeiro, no caso de instituições na situação a que se refere a alínea *a*), do artigo 19.º do presente Regulamento, obedece às seguintes regras para aprovação e definição dos valores a atribuir:

a) Obrigatoriedade de apresentação do plano anual de atividades ou outro documento oficial que inclua o programa, projeto ou atividade sobre o qual incida o pedido, cumprindo com o preceituado no artigo 18.º do presente Regulamento;

b) O valor do apoio financeiro será no máximo de 50 % do montante do pedido para a concretização do programa, projeto ou atividade, e sobre o qual incidirá a avaliação qualitativa;
c) Será realizada uma avaliação qualitativa do pedido, seguindo os critérios previstos no artigo 22.º do presente Regulamento, cuja ponderação incidirá, com efeitos multiplicativos, sobre a percentagem de 50 % do valor do pedido de apoio, nos termos da fórmula de cálculo seguinte:

$$AF = VPA \times 0{,}50 \times AQP$$

sendo:

AF = Apoio financeiro;
VPA = Valor do pedido de apoio;
AQP = Avaliação qualitativa do pedido.

3 — O pedido de apoio financeiro, no caso de instituições na situação a que se refere a alínea *b*), do artigo 19.º do presente Regulamento, obedece às seguintes regras, para aprovação e definição dos valores a atribuir:

a) Obrigatoriedade de apresentação da documentação que comprove a licença de construção ou a autorização de utilização ou o alvará de funcionamento ou exploração, consoante a maturidade de execução do projeto;
b) Apresentação do orçamento e, caso seja necessário, os serviços podem recorrer a segundas apreciações para apurar da sua razoabilidade;
c) O valor do apoio financeiro será, no máximo, de 20 % do montante total orçamentado para a concretização da obra, e sobre o qual incidirá a avaliação qualitativa;
d) Será realizada uma avaliação qualitativa do projeto, seguindo os critérios previstos no artigo 22.º do presente Regulamento, cuja ponderação incidirá, com efeitos multiplicativos, sobre a percentagem de 20 % do valor total orçamentado, nos termos da fórmula de cálculo seguinte:

$$AF = VTO \times 0{,}20 \times AQP$$

sendo:

AF = Apoio financeiro;
VTO = Valor total orçamentado;
AQP = Avaliação qualitativa do projeto.

4 — O pedido de apoio financeiro, no caso de instituições na situação a que se refere a alínea *c*), do artigo 19.º do presente Regulamento, obedece às seguintes regras, para aprovação e definição dos valores a atribuir:

a) Obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove a licença de utilização e o alvará de funcionamento;
b) Apresentação obrigatória de três orçamentos do equipamento a adquirir, cumprindo com o preceituado no artigo 18.º do presente Regulamento;
c) O valor do apoio financeiro será no máximo de 75 % do montante do orçamento mais baixo apresentado para a aquisição do equipamento, e sobre o qual incidirá a avaliação qualitativa;
d) Será realizada avaliação qualitativa do pedido, seguindo os critérios previstos no artigo 22.º do presente Regulamento, cuja ponderação incidirá, com efeitos multiplicativos, sobre a percentagem de 75 % do valor do pedido de apoio, nos termos da fórmula de cálculo seguinte:

$$AF = VO \times 0{,}75 \times AQP$$

sendo:

AF = Apoio financeiro;
VO = Valor do orçamento mais baixo;
AQP = Avaliação qualitativa do pedido.

Artigo 22.º

Avaliação qualitativa do pedido de apoio financeiro

1 — A avaliação qualitativa do pedido de apoio financeiro, no caso de instituições que pretendam dar continuidade ou fomentar programas, projetos ou atividades de cariz social e com interesse para o Município de Coimbra, será realizada através da análise e ponderação dos parâmetros fixados na grelha de critérios n.º 1, em anexo ao presente Regulamento, que apurará um valor quantitativo, em percentagem.
2 — Os critérios de avaliação dos pedidos, a que se refere o n.º 1 do presente artigo, são os seguintes:

a) Pertinência para o Município de Coimbra;
b) Recursos disponíveis;
c) Âmbito geográfico e público-alvo;
d) Parcerias e intercâmbios;
e) Apoios financeiros;
f) Criatividade e inovação;
g) Participação em redes de cooperação local.

3 — A avaliação qualitativa do pedido de apoio financeiro, no caso de instituições que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, será realizada através da análise e ponderação dos parâmetros estabelecidos na grelha de critérios n.º 2, em anexo ao presente Regulamento, que apurará um valor quantitativo, em percentagem.
4 — A avaliação dos pedidos, a que se refere o n.º 3 do presente artigo, está sujeita aos seguintes critérios:

a) Pertinência para o Município de Coimbra;
b) Recursos disponíveis;
c) Âmbito geográfico e público-alvo;
d) Parcerias e intercâmbios;
e) Apoios financeiros;
f) Comparticipação;
g) Participação em redes de cooperação local.

5 — A avaliação qualitativa do pedido de apoio financeiro, no caso de instituições que queiram adquirir equipamentos que sejam necessários ao desenvolvimento da sua atividade, será realizada através da análise e ponderação dos parâmetros estabelecidos na grelha de critérios n.º 3, em anexo ao presente Regulamento, que apurará um valor quantitativo, em percentagem.
6 — Os critérios de avaliação dos pedidos, a que se refere o n.º 5 do presente artigo, são os seguintes:

a) Pertinência para o Município de Coimbra;
b) Equipamentos disponíveis;
c) Âmbito geográfico e beneficiários;
d) Parcerias e intercâmbios;
e) Apoios financeiros;
f) Participação em redes de cooperação local.

Artigo 23.º

Contratualização

A atribuição do apoio financeiro será formalizada, mediante a celebração de contrato-programa, entre o Município de Coimbra e a instituição a apoiar.

Artigo 24.º

Obrigações das instituições beneficiárias

As instituições beneficiárias obrigam-se a aplicar o apoio financeiro recebido exclusivamente para os fins que determinaram a sua concessão, sob pena da devolução das quantias atribuídas ao Município de Coimbra.

Artigo 25.º

Publicidade

1 — As instituições apoiadas ficam obrigadas a publicitar o apoio financeiro, através da menção expressa "Com o apoio do Município de Coimbra", bem como a inserção do respetivo brasão em todos os suportes gráficos de promoção e/ou divulgação.
2 — As instituições ficam obrigadas a respeitar todas as disposições legais relativas ao licenciamento, comunicação prévia ou autorização referente à afixação ou inscrição de publicidade.

CAPÍTULO IV

Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos

Artigo 26.º

Tipo de apoio

1 — O apoio previsto no n.º 4 do artigo 3.º do presente Regulamento, para obras de melhoria das condições de salubridade, segurança e ou mobilidade das habitações de pessoas ou agregados familiares economicamente carenciados, traduz-se no seguinte:

a) Elaboração de projetos de arquitetura e de especialidades e outros elementos técnicos necessários ao licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização, para a realização e ou acompanhamento das obras de conservação, alteração ou ampliação, ou mesmo de demolição, podendo contemplar obras de escassa relevância urbanística;
b) Atribuição pela Câmara Municipal, através de parcerias, nos termos do artigo 36.º do presente Regulamento, de um apoio para a realização das obras referidas na alínea anterior, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências na área da habitação social, e com fundamento em relatório da respetiva unidade orgânica.

2 — Os apoios mencionados no n.º 1 do presente artigo são cumuláveis.

3 — No apoio em espécie, a que se refere a alínea *a*), do n.º 1 do presente artigo, designadamente na elaboração de projetos, é garantido o respeito pelos direitos de autor dos subscritores dos termos de responsabilidade, quando tal se mostre aplicável.

4 — A atribuição do apoio, a que se reporta a alínea *b*), do n.º 1 do presente artigo, depende da disponibilidade orçamental do Município de Coimbra e do respetivo valor, que não pode ultrapassar os € 5.000,00 para cada obra.

5 — O apoio referido no n.º 4 do presente artigo será equivalente a 50 % do custo previsto, a entregar em quatro prestações iguais de € 1.250,00, sendo entregue à medida que forem estando comprovadamente concluídas, sucessivamente, as percentagens de 25 %, 50 %, 75 % e 100 % da obra.

6 — O custo previsto da obra será o constante de orçamento, a validar pelo Vereador com competências na área da habitação social e a aprovar pela Câmara Municipal.

7 — A unidade orgânica da Câmara Municipal com competências na área da habitação social poderá solicitar outros orçamentos, caso julgue necessário.

Artigo 27.º

Apoio na legalização de obra já executada

1 — O apoio previsto no presente Capítulo poderá, excecionalmente, abranger a execução do projeto de obra já realizada e embargada e ou apoio à sua correção, visando a sua legalização, nomeadamente com a criação ou melhoria das condições de habitabilidade, desde que se verifiquem, cumulativamente, com todas as outras contempladas neste Regulamento, as seguintes condições:

a) A prévia verificação pela unidade orgânica da Câmara Municipal, com competências na área da gestão urbanística, da existência de condições de legalização, por não serem postas em causa as normas dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, designadamente o Plano Municipal de Ordenamento do Território, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

b) A realização prévia de uma peritagem técnica, de avaliação das condições físicas de execução das obras realizadas, que conclua pela possibilidade da sua legalização.

2 — Verificando-se a necessidade de realização de operações urbanísticas, é aplicável o artigo 26.º do presente Regulamento e as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 28.º

Beneficiários

Podem beneficiar de apoio as pessoas singulares ou agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Serem proprietários de uma única habitação, sendo aquela que pretendem sujeitar a obras, e nela residirem com caráter de permanência;

b) Terem um rendimento anual bruto per capita igual ou inferior ao valor da retribuição mínima nacional anual;

c) Não terem beneficiado de qualquer outro tipo de apoio financeiro público para a sua habitação.

Artigo 29.º

Agregado familiar

1 — Considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação.

2 — O agregado familiar é constituído pelos cônjuges ou por aqueles que vivam em condições análogas nos termos legais, e pelos parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas às quais, por força de lei, haja uma obrigação de convivência ou de alimentos.

Artigo 30.º

Rendimento anual bruto

Considera-se rendimento anual bruto o valor correspondente à soma dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, sem dedução de quaisquer encargos, pela pessoa ou, no caso de agregado familiar, por todos os seus membros, designadamente as remunerações do trabalho, incluindo os subsídios, bem como as pensões e os montantes provenientes de outras fontes de rendimento, com exceção das prestações familiares previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/97, de 30 de maio, e das bolsas de estudo.

Artigo 31.º

Requerimento

1 — O pedido de apoio a que se refere o presente Capítulo deve ser efetuado mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — Para além da identificação do requerente, do requerimento deve constar a identificação de todos os elementos do agregado familiar, bem como a localização da habitação e a indicação sumária das obras pretendidas.

Artigo 32.º

Documentos

O requerimento referido no artigo 31.º do presente Regulamento deve ser acompanhado de documento emitido pela Junta da Freguesia/União das Freguesias, confirmando a residência e a composição do agregado familiar, instruído com uma fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar;

b) Última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares de todos os elementos do agregado familiar;

c) Documentos atualizados comprovativos da propriedade da habitação, nomeadamente, a certidão da conservatória do registo predial e a caderneta predial;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se beneficiou de qualquer apoio financeiro público para a habitação.

Artigo 33.º

Documentos especiais

Para além dos referidos no artigo 32.º do presente Regulamento, devem, também, ser juntos ao requerimento, conforme os casos, os seguintes documentos:

a) Declaração onde conste a profissão e o rendimento do ano civil anterior, ou a correspondente declaração do Serviço de Finanças, no caso de trabalhadores por conta própria;

b) Declaração emitida pelos serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. ou pelos serviços do Instituto da Segurança Social, I. P., comprovativa da situação de desemprego;

c) Declaração médica comprovativa da situação de incapacidade permanente ou de inaptidão para o trabalho.

Artigo 34.º

Documentos complementares

No caso de se verificar a necessidade de esclarecer eventuais dúvidas, a unidade orgânica da Câmara Municipal responsável pela instrução do procedimento pode solicitar a junção de documentos complementares.

Artigo 35.º

Isenção de taxas municipais

Os beneficiários do apoio, a que se refere o presente Capítulo, ficam isentos das taxas municipais devidas pela execução das obras ou da sua legalização.

Artigo 36.º

Parceria

1 — O pedido de apoio será entregue pelo interessado em instituição de solidariedade social que, no âmbito da parceria com o Município de Coimbra, para o efeito da prestação destes apoios, analisará a documentação apresentada, elaborará o estudo socioeconómico do agregado familiar e emitirá um parecer não vinculativo quanto à pretensão.

2 — O processo deverá ser, posteriormente, remetido ao Município, com uma proposta, que será avaliada pela unidade orgânica municipal com competências na área da habitação social, para efeitos de decisão da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Acompanhamento

A instituição referida no artigo 36.º do presente Regulamento fará o acompanhamento do processo de execução do apoio, em colaboração com o Município.

Artigo 38.º

Apoio

No caso de atribuição do apoio, a Câmara Municipal transferirá os valores concedidos para a instituição, que se responsabilizará pela sua entrega ao beneficiário.

Artigo 39.º

Relatório

Concluído o processo de apoio, e no prazo de 30 dias, a instituição elaborará um relatório final, remetendo-o à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Apoio ao Idoso

Artigo 40.º

Definição de idoso

1 — Para efeitos do presente Capítulo, consideram-se idosos os indivíduos com 65 ou mais anos de idade, residentes no Município de Coimbra, e que se encontrem em situação de risco ou de perigo.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do presente artigo, podem ser atendidas outras situações especiais de envelhecimento precoce, tendo em conta o propósito de intervenção precoce e da prossecução de um envelhecimento ativo e saudável, assim como as particularidades intrínsecas da população de Coimbra.

Artigo 41.º

Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Coimbra

1 — A Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra (CoMPIC) tem como missão a articulação entre o Município de Coimbra e as instituições com competência no apoio à população idosa de Coimbra, privilegiando a informação, promoção e cooperação, com vista à resolução de problemas transversais que coloquem em risco tais pessoas, no sentido de melhorar a sua qualidade de vida.

2 — O âmbito de intervenção, funcionamento, objetivos, composição e competências da CoMPIC são alterados por proposta da Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Âmbito de intervenção e objetivos da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra

1 — A Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra (CoMPIC) destina-se a apoiar idosos, tal como definidos no artigo 40.º do presente Regulamento.

2 — A CoMPIC exerce a sua missão em conformidade com o disposto no presente Regulamento.

3 — A CoMPIC possui os seguintes objetivos:

a) Contribuir para a articulação entre o Município de Coimbra e as instituições com competência no apoio à população idosa;

b) Informar, sensibilizar e responsabilizar as famílias e a comunidade sobre os direitos das pessoas idosas;

c) Agilizar os procedimentos para acesso a serviços disponíveis;

d) Promover intervenções alternativas para apoio a pessoas idosas;

e) Intervir em situações que impliquem um perigo potencial para a concretização dos direitos do idoso ou nos casos em que estas pessoas se encontrem desprotegidas, face ao risco, designadamente violência física, psicológica, emocional e sexual, exploração material ou financeira, abandono e negligência;

f) Promover estudos, levantamento e compilação de dados e seu tratamento, no que respeita aos idosos, suas necessidades e direitos, articulando com outras entidades ou projetos existentes, em vista da apresentação de propostas de melhoria das suas condições de vida.

Artigo 43.º

Âmbito territorial da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra

A Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra exerce a sua intervenção na área geográfica correspondente ao Município de Coimbra.

Artigo 44.º

Local de funcionamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra

A Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra funcionará em instalações do Município de Coimbra.

Artigo 45.º

Composição da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra

1 — A Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra (CoMPIC) possui a seguinte composição:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) O Vereador com competências na área da ação social, que assegurará a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;

c) Um representante dos serviços do Instituto de Segurança Social, I. P.;

d) Um representante dos serviços de saúde;

e) Um representante da Polícia de Segurança Pública;

f) Um representante da Guarda Nacional Republicana;

g) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da CoMPIC, atividades de caráter não institucional destinadas a idosos;

h) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que exerçam, na área de competência territorial da CoMPIC, atividades de caráter institucional destinadas a idosos;

i) Um representante de organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da CoMPIC, atividades no âmbito da participação cívica e de dignificação da pessoa idosa e que promovam a solidariedade intergeracional;

j) Cidadãos que desenvolvam atividade relevante na área do apoio a idosos e que a CoMPIC entenda convidar.

2 — Os representantes a que se referem as alíneas *g*), *h*) e *i*), do n.º 1, do presente artigo são eleitos, entre os seus pares, em reunião plenária do Conselho Local de Ação Social.

Artigo 46.º

Competências da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra

1 — Para a prossecução dos seus objetivos, compete, em especial, à Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra (CoMPIC), o seguinte:

a) Proceder ao levantamento e sinalização dos casos de vulnerabilidade social ou perigo, especialmente em situações em que essas pessoas idosas sejam vítimas de violência;

b) Acompanhar e proceder ao encaminhamento das situações sinalizadas para os serviços competentes;

c) Informar e sensibilizar as pessoas idosas para os seus direitos e meios disponíveis de apoio existentes;

d) Agilizar os procedimentos para o acesso da população idosa a serviços e recursos disponíveis;

e) Prestar apoio, junto de familiares ou cuidadores formais e informais, e divulgar boas práticas de apoio a pessoas idosas, procurando respostas alternativas à negligência e ao abandono;

f) Promover ações e colaborar com a Câmara Municipal e as entidades competentes na identificação de carências, tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses do idoso e ponham em perigo a sua segurança ou saúde;

g) Colaborar com as entidades competentes na formulação de respostas sociais alternativas e adequadas, incluindo o estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção;

h) Elaborar propostas e recomendações à Câmara Municipal e a outras instituições com competência no apoio à população idosa.

2 — As competências da CoMPIC não prejudicam o exercício daquelas que pertencem ao Município de Coimbra, devendo, sempre que exista uma sobreposição, propor-se à Câmara Municipal a tomada da decisão final.

Artigo 47.º

Funcionamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra

1 — A Comissão Municipal de Apoio ao Idoso de Coimbra (CoMPIC) funciona em articulação com o Conselho Local de Ação Social.

2 — A CoMPIC reunirá ordinariamente com uma periodicidade bimestral, podendo, ainda, reunir extraordinariamente, sempre que necessário.

3 — O apoio administrativo da CoMPIC será assegurado pela unidade orgânica da Câmara Municipal com competências na área da ação social, sob coordenação do respetivo Vereador.

4 — Os membros da CoMPIC serão convocados com a antecedência mínima de oito dias.

5 — Nas convocatórias deve constar a respetiva ordem de trabalhos.

6 — A CoMPIC delibera por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, ou a quem o substituir, o voto de qualidade.

7 — As reuniões ordinárias da CoMPIC só se realizarão com a presença de dois terços dos efetivos, devendo cada entidade indicar um representante suplente, por forma a garantir o normal e regular funcionamento.

8 — Após cada reunião será lavrada uma ata, que deverá ser aprovada na reunião ordinária seguinte.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 48.º

Direito à confidencialidade

Na aplicação do presente Regulamento é garantido o cumprimento dos procedimentos legais necessários, em matéria de proteção de dados pessoais.

Artigo 49.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 50.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento para apoio a estratos socias desfavorecidos, na elaboração de projetos e acompanhamento técnico na execução de obras, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 16 de março de 2009 e 10 de setembro de 2009, respetivamente, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2010.

2 — São ainda revogadas todas as demais normas regulamentares, ordens de serviço, normas e despachos internos que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

(a que se refere o artigo 22.º)

Grelha de critérios do artigo 22.º n.º 1

Programas, Projetos ou Atividades

Critério			Pontuação		Ponderação	
			Definida	Atribuída	Definida	Atribuída
Pertinência para o Município.	+	O pedido de apoio financeiro responde a necessidade(s) identificadas como prioritárias nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pelo Município no âmbito da área social.	100		20 %	
		O pedido de apoio financeiro responde a necessidade(s) identificadas nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pelo Município no âmbito da área social.	60			
	–	O pedido de apoio financeiro não responde a necessidade(s) identificada(s) nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pela Município no âmbito da área social.	20			
Recursos disponíveis	+	Não existem outros recursos disponíveis no território capazes de ser rentabilizados para responder ao pedido de apoio financeiro.	100		10 %	
	–	Existem outros recursos disponíveis no território capazes de ser rentabilizados para responder ao pedido de apoio financeiro.	30			
Âmbito geográfico e público-alvo.	+	O pedido de apoio financeiro apresentado tem como beneficiários os cidadãos residentes em todo o concelho.	100		15 %	
	–	O pedido de apoio financeiro apresentado tem como beneficiários os cidadãos residentes apenas numa determinada freguesia ou determinada área geográfica do concelho.	40			
Parcerias e Intercâmbios . . .	+	O pedido de apoio financeiro identifica parcerias e/ou intercâmbios, bem como, responsabilidades e recursos que cada parceiro disponibiliza.	100		10 %	
		O pedido de apoio financeiro apenas identifica parcerias e/ou intercâmbios.	60			
	–	O pedido de apoio financeiro não identifica parcerias e/ou intercâmbios.	20			

Critério			Pontuação		Ponderação	
			Definida	Atribuída	Definida	Atribuída
Apoios Financeiros	+	A entidade não obteve, em anos anteriores, apoio financeiro da Autarquia para fins semelhantes.	100		15 %	
	–	A entidade já obteve, em anos anteriores, apoio financeiro da Autarquia para fins semelhantes.	40			
Criatividade e Inovação . . .	+	O pedido de apoio financeiro apresenta elementos de inovação e de criatividade no âmbito da área social.	100		15 %	
		O pedido de apoio financeiro apresenta elementos de inovação ou criatividade no âmbito da área social.	60			
	–	O pedido de apoio financeiro não apresenta elementos de inovação e de criatividade no âmbito da área social.	0			
Participação em redes de cooperação local.	+	A entidade pertence e participa nas redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF).	100		15 %	
		A entidade pertence a redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF)	60			
	-	A entidade não pertence a redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF).	0			
Pertinência para o Município					20 %	
Recursos Disponíveis					10 %	
Âmbito Geográfico e Público-Alvo					15 %	
Parcerias e Intercâmbios					10 %	
Apoios Financeiros					15 %	
Criatividade e Inovação					15 %	
Participação em redes de cooperação local					15 %	
Total					100 %	
Menção qualitativa						

Grelha de critérios do artigo 22.º n.º 2

Construção, conservação ou beneficiação de instalações

Critério			Pontuação		Ponderação	
			Definida	Atribuída	Definida	Atribuída
Pertinência para o Município.	+	O pedido de apoio financeiro responde a necessidade(s) identificadas como prioritárias nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pelo Município no âmbito da área social.	100		20 %	
		O pedido de apoio financeiro responde a necessidade(s) identificadas nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pelo Município no âmbito da área social.	60			
	–	O pedido de apoio financeiro não responde a necessidade(s) identificada(s) nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pela Município no âmbito da área social.	20			
Recursos disponíveis	+	Não existem outros recursos disponíveis no território capazes de ser rentabilizados para responder ao pedido de apoio financeiro.	100		10 %	
	–	Existem outros recursos disponíveis no território capazes de ser rentabilizados para responder ao pedido de apoio financeiro.	45			
Âmbito geográfico e público-alvo.	+	O pedido de apoio financeiro apresentado tem como beneficiários os cidadãos residentes em todo o concelho.	100		15 %	
	–	O pedido de apoio financeiro apresentado tem como beneficiários os cidadãos residentes apenas numa determinada freguesia ou determinada área geográfica do concelho.	50			

Critério			Pontuação		Ponderação	
			Definida	Atribuída	Definida	Atribuída
Parcerias e Intercâmbios . . .	+	O pedido de apoio financeiro identifica parcerias e/ou intercâmbios, bem como, responsabilidades e recursos que cada parceiro disponibiliza.	100		15 %	
		O pedido de apoio financeiro apenas identifica parcerias e/ou intercâmbios.	60			
	–	O pedido de apoio financeiro não identifica parcerias e/ou intercâmbios.	20			
Apoios Financeiros	+	A entidade não obteve, em anos anteriores, apoio financeiro da Autarquia para fins semelhantes.	100		10 %	
	–	A entidade já obteve, em anos anteriores, apoio financeiro da Autarquia para fins semelhantes.	50			
Comparticipação	+	Os fins do apoio financeiro solicitado à Autarquia, é implementado maioritariamente por recursos da própria entidade e dos parceiros que nele participam.	100		15 %	
		Os fins do apoio financeiro solicitado à Autarquia, é implementado por recursos da própria entidade e maioritariamente dos parceiros que nele participam.	70			
		Os fins do apoio financeiro solicitado à Autarquia, é implementado por recursos da própria entidade dos parceiros que nele participam e maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20			
	–	Os fins do apoio financeiro solicitado à Autarquia, é implementado apenas por recursos de entidades públicas.	0			
Participação em redes de cooperação local.	+	A entidade pertence e participa em redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF).	100		15 %	
		A entidade pertence a redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF)	60			
	–	A entidade não pertence a redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF).	0			
Pertinência para o Município					20 %	
Recursos Disponíveis					10 %	
Âmbito Geográfico e Público-Alvo					15 %	
Parcerias e Intercâmbios					15 %	
Apoios Financeiros					10 %	
Comparticipação					15 %	
Participação em redes de cooperação local					15 %	
Total					100 %	
Menção qualitativa						

Grelha de critérios do artigo 22.º n.º 3

Aquisição de equipamentos

Critério			Pontuação		Ponderação	
			Definida	Atribuída	Definida	Atribuída
Pertinência para o Município.	+	O pedido de apoio financeiro responde a necessidade(s) identificadas como prioritárias nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pelo Município no âmbito da área social.	100		20 %	
		O pedido de apoio financeiro responde a necessidade(s) identificadas nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pelo Município no âmbito da área social.	60			

Critério			Pontuação		Ponderação	
			Definida	Atribuída	Definida	Atribuída
	–	O pedido de apoio financeiro não responde a necessidade(s) identificada(s) nos instrumentos de diagnóstico e planeamento elaborados pela Município no âmbito da área social.	20			
Equipamentos disponíveis	+	Não existem outros equipamentos disponíveis no território capazes de ser rentabilizados para responder ao pedido de apoio financeiro.	100		15 %	
	–	Existem outros equipamentos disponíveis no território capazes de ser rentabilizados para responder ao pedido de apoio financeiro.	45			
Âmbito geográfico e Beneficiários.	+	O pedido de apoio financeiro apresentado tem como beneficiários os cidadãos utentes da instituição, bem como a população residente da freguesia ou de uma área geográfica do concelho.	100		15 %	
	–	O pedido de apoio financeiro apresentado tem como beneficiários apenas os cidadãos utentes da instituição.	40			
Parcerias e Intercâmbios . . .	+	O pedido de apoio financeiro identifica parcerias e/ou intercâmbios, entre instituições, para rentabilização do equipamento.	100		15 %	
		O pedido de apoio financeiro não identifica parcerias e/ou intercâmbios, entre instituições, para rentabilização do equipamento.	40			
Apoios Financeiros	+	A entidade não obteve, em anos anteriores, apoio financeiro da Autarquia para fins semelhantes.	100		20 %	
	–	A entidade já obteve, em anos anteriores, apoio financeiro da Autarquia para fins semelhantes.	25			
Participação em redes de cooperação local.	+	A entidade pertence e participa em redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF).	100		15 %	
		A entidade pertence a redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF)	60			
	–	A entidade não pertence a redes de cooperação local (Ex. CLAS/C; CSF).	0			
Pertinência para o Município					20 %	
Equipamentos Disponíveis.					15 %	
Âmbito Geográfico e Beneficiários					15 %	
Parcerias e Intercâmbios					15 %	
Apoios Financeiros					20 %	
Participação em redes de cooperação local					15 %	
Total					100 %	
Menção qualitativa						

210092076

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 16087/2016

Mobilidades Internas Intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 26 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que diz respeito ao posicionamento remuneratório, foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 3.º do artigo 153.º, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 38.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e bem assim o determinado n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março. Nesses Termos, foi promovida a mobilidade interna intercarreiras, com efeito a 01 de outubro de 2016, dos seguintes trabalhadores:

Aida Cristina Vieira Quintião integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Ana Paula Guerreiro Brito Boto, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Angelina Vitória Santos Perry da Câmara, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Fernando Nuno Mourinho Santos Dias, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Margarida do Rosário Calixto de Sousa, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Maria de Fátima da Conceição Coelho, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

Sandra Isabel Oliveira Sequeira Duarte, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Gabinete de Planeamento Estratégico, na carreira categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito foi fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única;

A mobilidade interna intercarreiras será exercida a tempo inteiro e com a duração de 18 (dezoito) meses, podendo outra duração ser determinada, nos termos da legislação em vigor.

14 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

310097009

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 16088/2016

Discussão Pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 242/98

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado Decreto-Lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/5015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 242/98, registado em nome de Ramos & Rodrigues — Construções, L.da, (Processo I-13/16), que tem como objeto os prédios sitos na Cova da Loba, freguesia e concelho de Montijo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob os n.os 3366/19981009 da freguesia de Montijo e 3367/19981009 da freguesia de Montijo e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 10377 e 10381 da freguesia de Montijo, respetivamente.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da correção e suprimento de erro no valor de área bruta de pavimento de 1125,20 m^2 (descrita no alvará e planta síntese) do lote 28, repondo o valor correto da área 1225,20 m^2 sem que ocorra alteração de qualquer outro parâmetro urbanístico do loteamento, ou seja, a correção do erro anteriormente referido não altera o valor do somatório total deste parâmetro uma vez que a área total referente à área bruta de pavimento estava corretamente contabilizada considerando o valor que agora se pretende corrigir.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

30 de novembro de 2016. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta.*

210095851

Aviso n.º 16089/2016

Discussão Pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado Decreto-Lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/5015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, registado em nome de Anabela Barrento dos Santos Dias(Processo I-15/16), que tem como objeto o prédio sito no Rua dos Canários, lote 21 — Brejo do Lobo — Bairro Miranda, da união das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 233/19930813 da freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1360 da união das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração proposta mantém inalterado o número de fogos desta operação de loteamento comparativamente aos valores totais do alvará de loteamento n.º 120/88, e redefine a localização do polígono de implantação e novo realinhamento do polígono edificável para implantação e construção de futura edificação destinada a habitação unifamiliar. O objetivo definido na memória descritiva do projeto caracteriza-se por "[...] tornar possível aos atuais proprietários construírem uma moradia unifamiliar de 2 pisos, geminada com um anexo destinado a garagem [...].

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

210096037

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 16090/2016

Em cumprimento do exposto nos números 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 7 de dezembro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área de Limpeza Urbana, publicitado através do Aviso n.º 9726/2015, 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de agosto. A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, em Oeiras.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

310097528

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 16091/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (posto de trabalho n.º 78).

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 25 de novembro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho previsto (posto n.º 78) e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Técnico.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para o lugar indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Penalva do Castelo para o recrutamento em causa.

5 — Conforme solução interpretativa da DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de requalificação», previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal (*www.cm — penalvadocastelo.pt*) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

7 — Número de postos de trabalho — Um posto de trabalho para Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Caracterização do posto de trabalho n.º 78 — Desenvolvimento de atividades relacionadas o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um *stock* mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Procede à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumpre o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Confere o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens recebidos em mau estado; Gere a aplicação informática de gestão de *sctoks;* Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

9 — A descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10 — Local de trabalho: Na Divisão Financeira (Armazéns) do Município de Penalva do Castelo.

11 — Horário de trabalho: O trabalhador cumprirá o horário praticado pela generalidade dos trabalhadores que desempenham funções naquele edifício.

12 — Reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

13 — Requisitos de admissão a concurso:

13.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13.2 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada na área do posto de trabalho;

b) Capacidade de organização e de planeamento, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientada para os resultados;

c) Iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

d) Capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimento aprofundado do trabalho desenvolvido no posto de trabalho em causa;

e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (designadamente, em ferramentas, ambiente web, Excel, Word, PowerPoint, e «GES — Gestão de Stocks»).

14 — Nível habilitacional: — O constante na alínea *b*) do n.º 1 artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja, a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional. Nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de assistente técnico em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

15 — Posicionamento remuneratório — Determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016).

16 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

16.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

17 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

17.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Balcão Único e na página eletrónica da Câmara Municipal — www.cm-penalvadocasteloa.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, Avenida Castendo, 3550-186 Penalva do Castelo, até à data limite fixada na publicitação. A não apresentação ou preenchimento incorreto do formulário tipo de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

17.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
v) As atividades que executa;
vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

17.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.
Os factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverão anexar os devidos comprovativos, sob pena de não serem considerados pelo Júri.
17.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
19 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
19.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;
b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

19.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, será efetuada em suporte de papel, de realização individual;
19.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
b) Código do Trabalho;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Código dos Contratos Públicos;
e) Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP;

19.1.3 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
c Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
d) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
e) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

19.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
19.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.
Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

19.2.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.
19.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
19.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
21 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-penalvadocastelo.pt.
23 — Classificação Final:
23.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

23.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 19.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

24 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».
25 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitado por escrito.
26 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
27 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, que se encontra na página eletrónica do Município em www.cm-penalvadocastelo.pt.
28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio das instalações dos Paços do Município de Penalva do Castelo e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.
29 — Composição do Júri:

Presidente — Lucília Maria da Silva Costa Santos, Vereadora da Câmara Municipal.

1.º Vogal efetivo — Fernando Pinto Ferreira, Coordenador Técnico da Divisão Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal efetivo — Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico.
1.º Vogal suplente — José Fortunato Barros Cardoso de Albuquerque, Técnico Superior.
2.º Vogal suplente — António Manuel Cardoso Aguiar, Técnico Superior.

30 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.
31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

310079132

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Regulamento n.º 1121/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2016, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sátão (regulamento n.º 1099/2016), pede-se que seja anulada a respetiva publicação.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz,* Dr.

210093689

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 16092/2016

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público que nos termos do n.º 1 do artigo 90 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio foi deliberado por unanimidade, em assembleia municipal de Tondela realizada em vinte e oito de novembro de 2016 sob proposta da deliberação do executivo de 28 de outubro de 2016, aprovar a 1.ª alteração ao PPPIT e que consiste na alteração das disposições dos artigos 3 e 8 do regulamento.

5 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

Deliberação da Assembleia Municipal de Tondela de vinte e oito de novembro de dois mil e dezasseis

2.8 — Análise, discussão e votação da 1.ª alteração ao PPPIT

O senhor presidente da câmara explicou que se tratava da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial, resultante de alterações regulamentares ao regime de edificabilidade, previsto no artigo 8.º
Não tendo havido mais intervenções foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade com os votos dos membros: Carlos Cunha, Joaquim Santos, Felisberto Figueiredo, Marina Leitão, Arménio Marques, António Dinis, Rita Rosa, Vera Machado, Sérgio Rodrigues, Cristiana Ferreira, António Almeida Dias, António Figueiredo Pereira, Sandra Coimbra, Diamantino Costa, Manuel Veiga, Jorge Marques, António Pais Lopes, Luciano Costa, António Augusto Ferreira, Firmino Melo, José António Dias, Luís Fernando Pereira, Armando Marques, João Paulo Tavares, José Hélder Alves, Carlos Silva, Ventura Gonçalves, António Fernandes Pereira, José Mendes e António Sérgio Almeida.

Tondela, 28 de novembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Manuel Cortez Henriques da Cunha*.

Alterações Introduzidas ao Regulamento

Os artigos 3.º e 8.º do regulamento do PPPIT passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

a) O loteamento obedece à subdivisão indicada na planta de síntese dentro da aproximação que o trabalho de campo permita, devendo oportunamente ser analisados todos os ajustamentos ou modificações sensíveis por razões justificadas e devendo ainda todas as construções ter obrigatoriamente os edifícios principais com frente e acesso para a rua aprovada.
b) Pode ser autorizada a unificação de parcelas contíguas, caso se venha a considerar necessário para unidades industriais que necessitem de maior área.»

«Artigo 8.º

Condições de ocupação das parcelas destinadas a construção e estacionamento

1 — A ocupação das parcelas destinadas a construção obedece aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) — 67,15 %
b) Altura máxima da fachada — 12 m
c) Afastamento mínimo das construções

i) Recuo — 10 m
ii) Afastamento laterais — 5 m
iii) Afastamento posterior — 6 m

d) As edificações anexas aos edifícios das Instalações Industriais, designadamente armazéns de resíduos e matérias-primas, edifícios destinados a áreas técnicas (ETARs, PTs, Reservatórios de água, etc) e coberturas para abrigo de viaturas podem ser implantados com afastamentos aos limites laterais e posteriores das parcelas inferiores aos referidos na alínea anterior desde que fundamentadamente se verifiquem cumulativamente as seguintes condições;

i) Sejam considerados imprescindíveis para a atividade exercida no estabelecimento industrial;
ii) A área de implantação dessas edificações seja inferior a 50 % da área de implantação dos edifícios destinados às Instalações Industriais;
iii) Essas edificações não sejam suscetíveis de criar impacto negativo relevante para o arranjo estético quer do estabelecimento industrial quer da zona em que se insere designadamente no referente à volumetria, à altura das fachadas e aos alinhamentos.

2 — O estacionamento obedece aos seguintes parâmetros de dimensionamento:

i) Ligeiros: 1 lugar/75 m^2 de a. c.;
ii) Pesados: 1 lugar/500 m^2 de a. c. Ind./armaz. Com um mínimo de 1 lugar/parcela;
iii) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público;
iv) Deve ser prevista, no interior da parcela, a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar em função do tipo de indústria, armazéns e oficinas a instalar, sendo no mínimo de um lugar por parcela para indústria e armazém.»

Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se na área de intervenção do loteamento industrial previsto para o lugar de Adiça, definida pela linha limite de urbanização de acordo com a planta de síntese respetiva, que visa essencialmente a instalação de indústrias, seus armazéns e oficinas, acompanhados ou não da exploração comercial, segundo os condicionalismos estabelecidos caso a caso, observado o disposto nos artigos 5.º e 6.º

Artigo 2.º

Serão observadas pela Câmara Municipal que, por sua vez imporá aos interessados, as normas legais e regulamentares, dos diferentes níveis de planeamento especificamente deste loteamento, do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, do Dec.-Lei 74/90, de 7-3, e ainda relativamente aos requisitos necessários à realização das obras, designadamente às normas gerais do Dec.-Lei 166/70, de 15-4, e às especificações definidas nos diplomas a que se refere o seu artigo 25.º

Artigo 3.º

a) O loteamento obedece à subdivisão indicada na planta de síntese dentro da aproximação que o trabalho de campo permita, devendo oportunamente ser analisados todos os ajustamentos ou modificações sensíveis por razões justificadas e devendo ainda todas as construções ter obrigatoriamente os edifícios principais com frente e acesso para a rua aprovada.

b) Pode ser autorizada a unificação de parcelas contíguas, caso se venha a considerar necessário para unidades industriais que necessitem de maior área.

Artigo 4.º

A modelação do terreno e a implementação dos edifícios terão em atenção os declives naturais do terreno, ou sua vegetação, que deverão ser mantidas quanto possível, evitando-se movimentos de terra que contrariem as melhores condições existentes.

CAPÍTULO II

Seleção das Indústrias

Artigo 5.º

A Câmara Municipal (CM) intervirá sempre em primeira instância na seleção das indústrias, conferindo-lhes prioridade e usando as formas de intervenção que ativem e orientem o tipo de investimento de modo a inseri-lo no modelo industrial proposto para o concelho.

Artigo 6.º

a) A Câmara Municipal, com aprovação da Assembleia Municipal, elaborará regulamento com as condições e valores para atribuição dos lotes e em que se definam as condições básicas que sirvam de seriação e seleção das indústrias que convenha instalar e as respetivas prioridades, podendo, inclusive, estabelecer que, periodicamente, sejam abertos concursos para atribuições de lotes aos candidatos que se apresentarem nos prazos e segundo as características a estabelecer.

b) As indústrias cuja laboração preveja à partida qualquer grau de poluição do ambiente ou dos esgotos ou de linhas de águas ou subsolo, só poderá ser autorizada após provas concludentes de que os métodos e sistemas a introduzir darão plena garantia de que a poluição de qualquer espécie será compatível com os parâmetros aceitáveis para a zona.

CAPÍTULO III

Instalação e Funcionamento das Indústrias

Artigo 7.º

São condições básicas para a instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais ou complementares à laboração industrial, as seguintes:

a) A viabilidade de instalação carece sempre de parecer favorável prévio a emitir pela Câmara Municipal;

b) Antes de prestada a informação da alínea que antecede, serão publicados pela Câmara Municipal editais anunciando o desejo de instalação da indústria em causa e dando prazo nunca inferior a 15 dias para reclamações de possíveis prejudicados;

c) A instalação (ou alteração ou ampliação) dos estabelecimentos industriais de 1.ª classe só poderá ser iniciada depois da aprovação do respetivo projeto pelos serviços competentes do Ministério da Indústria e Energia nos termos da legislação em vigor nomeadamente do Dec.-Lei 46923, de 28-3-66, e Dec.-Lei 46924, de 28-3-66;

d) A instalação (ou alteração ou ampliação) dos estabelecimentos industriais de 2.ª classe é licenciada na vistoria industrial antes do início da laboração a requerimento do interessado;

e) A laboração dos estabelecimentos industriais não poderá ser iniciada sem que as respetivas instalações sejam vistoriadas e aprovadas nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Dec.-Lei 46924, de 28-3-66;

f) O detentor de resíduos industriais deverá promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou utilização de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 488/85, de 25-11, e legislação complementar;

g) A Câmara Municipal poderá indeferir pedidos de instalação no loteamento de estabelecimentos industriais que, pela sua natureza ou dimensão sejam grandes consumidores de água ou fortemente poluidores do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos, ou ainda de ruídos;

h) A Câmara Municipal poderá impor aos utentes do loteamento a instalação e funcionamento de instalações de pré-tratamento dos efluentes líquidos de modo a garantir que as águas residuais saídas da ETARLI satisfaçam integralmente os parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 8.º

Condições de ocupação das parcelas destinadas a construção e estacionamento

1 — A ocupação das parcelas destinadas a construção obedece aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Índice máximo de utilização do solo (Iu) — 67,15 %
b) Altura máxima da fachada — 12 m
c) Afastamento mínimo das construções

i) Recuo — 10 m
ii) Afastamento laterais — 5 m
iii) Afastamento posterior — 6 m

d) As edificações anexas aos edifícios das Instalações Industriais, designadamente armazéns de resíduos e matérias-primas, edifícios destinados a áreas técnicas (ETARs, PTs, Reservatórios de água, etc.) e coberturas para abrigo de viaturas podem ser implantados com afastamentos aos limites laterais e posteriores das parcelas inferiores aos referidos na alínea anterior desde que fundamentadamente se verifiquem cumulativamente as seguintes condições;

i) Sejam considerados imprescindíveis para a atividade exercida no estabelecimento industrial;

ii) A área de implantação dessas edificações seja inferior a 50 % da área de implantação dos edifícios destinados às Instalações Industriais;

iii) Essas edificações não sejam suscetíveis de criar impacto negativo relevante para o arranjo estético quer do estabelecimento industrial quer da zona em que se insere designadamente no referente à volumetria, à altura das fachadas e aos alinhamentos.

2 — O estacionamento obedece aos seguintes parâmetros de dimensionamento:

i) Ligeiros: 1 lugar/75 m^2 de a. c.;

ii) Pesados: 1 lugar/500 m^2 de a. c. Ind./armaz. Com um mínimo de 1 lugar/parcela;

iii) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público;

iv) Deve ser prevista, no interior da parcela, a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar em função do tipo de indústria, armazéns e oficinas a instalar, sendo no mínimo de um lugar por parcela para indústria e armazém.

Artigo 9.º

A área coberta mínima a construir na 1.ª fase deverá ocupar pelo menos 20 % da área coberta máxima, a realizar no prazo a fixar.

Artigo 10.º

Como ocupação especial poderá ser previsto por unidade indústria apenas uma habitação para o guarda, de preferência integrada no edifício fabril principal.

Artigo 11.º

Pela sua localização e porque se pretende manter um quadro ecológico equilibrado, as zonas demarcadas como zonas verdes de manutenção obrigatória, serão escrupulosamente mantidas e fiscalizada a sua manutenção.

Artigo 12.º

A Câmara Municipal reserva o direito e após a apreciação da implantação do futuro edifício das fábricas, exigir a manutenção, em zonas que determinará da vegetação que dentro de cada lote não prejudique o pleno funcionamento da unidade fabril e que potencialmente não se torne minimamente perigosa ou ameaçadora de qualquer desastre.

Artigo 13.º

Todos os lotes terão que ter áreas livres envolventes das edificações que permitam o livre e fácil acesso a viaturas de bombeiros e de socorros diversos.

CAPÍTULO IV

Licenciamento Municipal e Omissões

Artigo 14.º

A construção das instalações fabris e de quaisquer outras, ficam sujeitas ao prévio pagamento de licença de obras a passar pela Câmara Municipal, uma vez obtidas as aprovações do projeto e autorizações específicas

Artigo 15.º

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Tondela, com observância da legislação aplicável quando exista e dos pareceres de entidades tutelares específicas.

610093145

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 16093/2016

Para efeitos do estatuído no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, referente ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 12 assistente técnicos na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 12196/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, em 21.10.2015.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310099967

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 16094/2016

Concurso 4/2016 Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (Resolutivo Certo) pelo período de 1 ano

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 02/11/2016 e autorização da Câmara Municipal conforme deliberação de 31 de outubro de 2016, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo determinado (Resolutivo Certo) para 1 lugar da Carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, pelo período de 1 ano para.

2 — Caracterização do posto de trabalho: competências ma vigilância e apoio aos alunos durante os tempos letivos e limpeza das salas e espaços envolventes e tarefas de apoio a diferentes serviços de acordo com as necessidades destes.

2.1 — Nos termos dos artigos 80.º e 81.º da LGTFP a descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não implique desvalorização profissional.

3 — Para efeitos do disposto nos n.os1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não efetuou este município consulta à ECCRC, conforme Despacho do Senhor Presidente de 2 de novembro de 2016, em virtude de o entendimento constante do acordo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Secretário de Estado da Administração Local não estarem os municípios obrigados a executar o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial para o posto de trabalho em causa.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Flor.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — Nos termos do artigo 38.º, o posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

6.2 — Em cumprimento do artigo 42.ºda Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, os candidatos, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a posição remuneratória de referência para o presente lugar, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2016: 530,00 € correspondente à 1.ª posição remuneratório, nível 1.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os candidatos deverão cumprir cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações académicas e ou profissionais, de acordo com a caracterização do mapa de pessoal e o artigo 34.º, conjugado com o artigo 86.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20/16: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.

7.2.1 — Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiencia profissional.

8 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de requalificação e no caso de não ser possível a ocupação do lugar recorrendo a estes candidatos se faça de entre candidatos com previa relação jurídica de emprego público por tempo determinado e por último não sendo possível a ocupação do lugar recorrendo a estes últimos candidatos se faça de entre candidatos sem qualquer relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Vila Flor em www.cm-vilaflor.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Flor, Secção de Recursos Humanos, Av.ª Marechal Carmona — 5360 -303 Vila Flor.

9.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

9.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes elementos:

a) Currículo, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Cópia dos documentos de identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade e Número de Identificação Fiscal.

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração se aplicável;

e) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de

complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, se aplicável.

f) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria, se aplicável.

g) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, se aplicável.

9.4 — Os candidatos deverão mencionar expressamente o número do aviso deste procedimento concursal, bem como a referência constante do ponto 1 deste aviso no formulário de candidatura no espaço "código da publicitação do procedimento".

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação dos candidatos, nomeadamente a declaração prevista na alínea *e*) do ponto 9.3, bem como o documento comprovativo das habilitações literárias, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

9.6 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.7 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Flor estão dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.8 — No requerimento de candidatura, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra:

a) O grau de incapacidade;
b) O tipo de deficiência;
c) Mencionar os meios de comunicação e expressão a utilizar no processo de seleção.

9.9 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou apresentação de documentos falsos, serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações que se encontrem deficientemente comprovados.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal de Vila Flor, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do artigo 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e despacho do Senhor Presidente de 2 de novembro de 2016, é utilizado o método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular.

12.2 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2 de novembro de 2016 é ainda utilizados o seguinte método de seleção complementar:

Entrevista Profissional de Seleção;

12.3 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.º.12 e 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.6 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Composição do júri:

Presidente: Luísa Maria Gonçalves, Técnica Superior (Biblioteca e Documentação), da Câmara Municipal de Vila Flor;

Vogais: Maria Rosário Sousa Alves Fontes — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Helena Lopes, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais Suplentes: João Alberto Correia — Técnico Superior (Administração Autárquica), da Câmara Municipal de Vila Flor e Adelina Batista Teixeira — Técnica Superior (Sociologia) da Câmara Municipal de Vila Flor.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-vilaflor.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — Critério de ordenação preferência em caso de igualdade de valoração — Será adotado o critério de ordenação preferencial estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate será dada preferência pelo candidato de maior idade.

17 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final, após aplicação dos métodos de seleção, bem como a lista intermédia de classificação de cada um dos métodos de seleção, após aplicação de cada método de seleção, dos candidatos, será afixada no "Placard" da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor e ainda, disponibilizada na página eletrónica da Câmara em www.cm-vilaflor.pt.

19 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20/06, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Fernando Francisco Teixeira de Barros,* Eng.

310086171

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho n.º 15590/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de Junho, torna-se público que por despacho de 11 de Novembro de 2016 do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, foi autorizada a contratação de: António Miguel Navarro Gonçalves, Manuel Lino Cerejeira Torres, Pedro Miguel Bona Vicente, Pravincumar Mohane, Santilal Quessou, Surendra Premgi; na carreira/ categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 16 de novembro de 2016, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, em período experimental, com a duração de 90 dias. Para avaliação dos trabalhadores durante período experimental foi, constituído um júri que tem a seguinte composição: Presidente — Eurico Pereira da Conceição — Secretário da Freguesia de Areeiro; 1.º Vogal efetivo — João Artur Sovelas — Encarregado Geral Operacional; 2.º Vogal efetivo — José

Augusto Ricardo — Encarregado Geral Operacional; 1.º Vogal suplente — Ameetkumar Subhaschandra — Tesoureiro da Freguesia de Areeiro e 2.º Vogal suplente — Patrícia Isabel Brito Leitão — Vogal da Junta de Freguesia de Areeiro.

24 de novembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp*.

310047915

Despacho n.º 15591/2016

Ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante "Portaria"), homologo a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 2961/216, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016.

Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência A do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 ("Aviso"). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Sofia Alexandra Pereira Simão	12,43
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira	12,41
Carla Susana Dias Marques	12,28
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,59
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	11,16
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,10
Cristiana da Costa Ribeiro	10,31
Joana Andreia Palma Fava Salgueiro	9,98

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência B do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 ("Aviso"). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Carla Susana Dias Marques	13,11
Rui Filipe Ferreira da Silva	12,38
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	12,13
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,66
Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira	11,47
Sofia Alexandra Pereira Simão	10,93

Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência C do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 ("Aviso"). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Ana Cristina Branco Rodrigues Leite	12,35
Carla Susana Dias Marques	12,21
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,92
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,80
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	11,22
Filipa Alexandra Gouveia Mendes	10,11

Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência D do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 ("Aviso"). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Sandra Isabel da Rocha Pereira do Cabo Azevedo	12,59
Carla Susana Dias Marques	12,21
Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes	11,29
Sofia Alexandra Pereira Simão	11,27
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,02
Cristiana da Costa Ribeiro	9,75

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência E do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 ("Aviso"). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Daniela Filipa Parrinha Freitas	13,01
Sofia Alexandra Pereira Simão	10,63

Procedimento concursal comum. Assistentes operacionais. Referência F do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de março de 2016 ("Aviso"). Classificação final.

Candidatos	Classificação final
Nuno Alexandre Farinha Fiúza	12,15
Daniela Filipa Parrinha Freitas	11,81
Rui Filipe Ferreira da Silva	11,02

20 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp.*

310108479

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR

Aviso n.º 16095/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, e um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por deliberação da Junta da União das Freguesias de Belinho e Mar de 3 de junho de 2016, aprovada pelo órgão deliberativo em 28 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, os procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (Referência A — carreira/categoria de Assistente Técnico, na área administrativa; Referência B — carreira/categoria de Assistente Operacional), na área de serviços gerais, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Legislação Aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e Lei 7-A/2016, de 30 maio.

3 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em 27 de outubro de 2016, que prestou a seguinte informação: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado"

e "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Assistente Técnico, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm que consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, com grau de complexidade 2, nomeadamente:

Assegurar o atendimento à população no âmbito dos serviços da Junta de Freguesia, bem como do Posto de Correios, executando todas a tarefas inerentes ao mesmo. Assegurar a gestão administrativa da Secretaria, bem como arrecadar receita pelos serviços prestados, realizando os processos e procedimentos administrativos definidos por lei, nomeadamente na elaboração de documentos administrativos e licenciamento de canídeos. Assegurar a gestão do pessoal e dos cemitérios da Autarquia. Dar seguimento a todas as solicitações administrativas do órgão deliberativo. Prestar apoio administrativo ao executivo na gestão financeira nos termos da legislação em vigor, nomeadamente na elaboração do orçamento e planos bem como as suas alterações e revisões, na elaboração dos documentos de prestações de contas, elaboração dos documentos contabilísticos e registo de todas as operações contabilística. Prestar apoio administrativo ao executivo na elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas, Regulamento de Cemitério, e outros. Prestar apoio administrativo ao executivo na implementação do SIADAP.

Referência B: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, com grau de complexidade 1, nomeadamente:

Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos. Assegurar o ponto de escoamento das águas, realizando a limpeza de valetas, desobstruindo aquedutos, compondo as bermas. Remover as lamas e imundices do pavimento. Efetuar a limpeza e manutenção dos espaços verdes e garantir a sua limpeza e manutenção. Assegurar a limpeza dos edifícios da autarquia, instalações sanitárias, cemitério e outros locais públicos. Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza. Prestar apoio aos serviços cemiteriais sempre que solicitado (nomeadamente na inumação, exumação e trasladação). Colaborar nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho.

6 — Local de trabalho: Freguesia de Belinho e Mar.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016).

Referência A: O montante pecuniário será de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

Referência B: O montante pecuniário será de 530,00€ (quinhentos e trinta euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

8 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 artigo 30.º da LTFP, nos termos da autorização da Junta de Freguesia em reunião ordinária de 05 de dezembro de 2016.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

10.2 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado.

Referência B: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.º ano de escolaridade, nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

10.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR. 2.ª série N.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica desta autarquia em http://www.uf-belinhoemar.pt/index.php/balcao-virtual/documentos, devendo ser remetido por correio registado com aviso de receção para União das Freguesia de Belinho e Mar, Apartado 17, Loja de Esposende, 4741-909 Esposende, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. Não serão aceites candidaturas e documentos enviados por correio eletrónico.

11.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

c) Documento comprovativo da experiência profissional do candidato, onde conste a descrição das funções exercidas e o tempo de serviço, sob pena de não ser considerada pelo Júri do procedimento;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado.

11.3 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, para além dos elementos acima indicados, deverão ainda apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço de origem, devidamente atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as atividades/funções que atualmente executa, bem como a avaliação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos consecutivos, desde que atribuída nos termos do SIADAP e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferida.

11.4 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e as formalidades constantes no presente aviso.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.7 — Prazo — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* www.dre.pt e na Bolsa de Emprego Público em www.bep.pt. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas por escrito.

14 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, no presente procedimento são adotados os seguintes métodos de seleção:

i) Prova de conhecimentos (PC);

ii) Avaliação psicológica (AP);

iii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Em que:

14.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 50 %. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex.: computador, tablet ou smartphone, etc.)

14.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 25 %.

14.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 25 %.

15 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá:

Referências A — prova escrita de natureza teórica, com consulta de legislação não anotada, de realização individual, com a duração de 90 minutos sem tolerância e versará sobre os seguintes temas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12), na sua redação atualizada (SIADAP); Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na sua redação atualizada, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); Decreto- Lei n.º 26/2002, de 14/02, na sua redação atualizada, que aprova os Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas; Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua versão atualizada, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03; Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11/09;que estabelece o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e regime simplificado estabelecido na Portaria n.º 218/2016 de 9/08; Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua redação atualizada, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias locais e das Entidades Intermunicipais; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atualizada, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP); Regulamento dos Cemitérios e Regulamento e Tabela de Taxas da União das Freguesias de Belinho e Mar disponíveis em http://www.uf-belinhoemar.pt/index.php/comunicacao/regulamentos.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

Referência B — A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função, assumirá a forma oral, revestindo natureza prática e de realização individual, com a duração máxima de trinta minutos, tendo em consideração os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

16 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição aplicando-se-lhe os métodos previstos para os restantes candidatos, em que:

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 50 %;

16.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, nos termos do n.º 3, do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e terá uma ponderação de 25 %.

16.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e terá a ponderação de 25 %.

17 — Cada método de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem acima enunciada. Serão excluídos os candidatos que não compareçam, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Atenta a celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada:

a) O primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) será aplicado à totalidade dos candidatos;

b) O segundo método de seleção obrigatório (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências) e o método complementar (Entrevista Profissional e Seleção) serão aplicados apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

19 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC*50\ \% + AP*25\ \% + EPS\ *25\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
OF = AC*50 % + EAC*25 % + EPS*25 %

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do executivo da União das freguesias de Belinho e Mar, é afixada em local visível e público das instalações da Junta e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Esposende, Dra. Carla Manuela Brito da Silva Dias.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Técnica Superior do Município de Esposende, Dra. Marlene Flor da Silva Sousa (que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º Vogal: Assistente Técnica do Município de Esposende, Maria de Lurdes Lomba Martins Gonçalves;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Assistente Técnico da União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra, Carlos Manuel Calheiros Almeida;

2.º Vogal: Assistente Técnico da União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, António Manuel Cepa Silva.

26 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

27 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional e na página eletrónica da Freguesia.

29 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Eiras Martins de Abreu*.

310098662

FREGUESIA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Edital n.º 1087/2016

Brasão, Bandeira e Selo

Fernando Augusto Mimoso Fachada, presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Foz Côa, do município de Vila Nova de Foz Côa:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Vila Nova de Foz Côa, do município de Vila Nova de Foz Côa, tendo em conta o parecer emitido em 19 de abril de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 26 de junho de 2016.

Brasão: escudo de verde, barra ondada de três burelas ondadas de prata, azul e prata, movente de campanha de quatro burelas ondadas de prata e azul, acompanhada de amendoeira de ouro arrancada do mesmo, com flores de prata botoadas e realçadas de vermelho, e de mó de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda em letras negras maiúsculas: "FREGUESIA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA"

Bandeira: esquartelada de branco e verde. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda "Freguesias de Vila Nova de Foz Côa".

28 de novembro de 2016. — O Presidente, *Fernando Augusto Mimoso Fachada*.

310053017

PARTE I

ISPA, C. R. L.

Aviso n.º 16096/2016

O ISPA — CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos -Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro, torna pública a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioinformática, anteriormente publicado através do Despacho n.º 7486/2014, de 6 de junho de 2014 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 109). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente registada pela Direção Geral do Ensino Superior, em 25 de novembro de 2016, com o n.º R/A-Cr 53/2014/AL01.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Direção, *José João Tomé Amoreira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Bioinformática

5 — Área científica predominante: Biologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biológicas	CB	93	
Ciências Informáticas.	CI	40,5	
Métodos e Técnicas de Investigação	MTI	37,5	
Ciências Biológicas ou Métodos e Técnicas de Investigação	CB/MTI		9
Subtotal		171	9
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida

Ciclo de estudos em Bioinformática

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Programação de Computadores I	CI	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Matemática I	MTI	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Biologia Integrativa	CB	Semestral	75	24						8	4	3	
Introdução à Bioinformática	CB	Semestral	75	18						8	4	3	
Biologia Celular	CB	Semestral	112,5	9	18					8	4	4,5	
Genética	CB	Semestral	112,5	9	18					8	4	4,5	
Programação de Computadores II	CI	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Álgebra Linear	MTI	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Sistemas de Bases de Dados	CI	Semestral	150	32	16					8	4	6	
Biologia Molecular	CB	Semestral	112,5	9	18					8	4	4,5	
Bioquímica	CB	Semestral	112,5	9	18					8	4	4,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Probabilidade e Estatística	MTI	Semestral	225	30	36					8	4	9	
Matemática II	MTI	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Análise de Sequências Biológicas	CB	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Aprendizagem Automática	CI	Semestral	150	32	16					8	4	6	
Redes de Computadores	CI	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Análise de Dados Biológicos	CB	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Estruturas Biomoleculares	CB	Semestral	187,5	24	36					8	4	7,5	
Biologia Evolutiva	CB	Semestral	187,5	18	24					8	4	7,5	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Computação de Alto Desempenho	CI	Semestral	150	32	16					8	4	6	
Técnicas Avançadas de Exploração de Dados.	MTI	Semestral	150	32	16					8	4	6	
Opcional 1	CB/MTI	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
Opcional 2	CB/MTI	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
Genómica Funcional	CB	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
Genómica Estrutural e Evolutiva	CB	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
Estágio	CB	Semestral	450					24	300	54	18	18	
Projeto	CB	Semestral	300		16					5	4	12	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opções 1 e 2	Redes Biológicas	CB	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
	Competências Académicas.	MTI	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
	Empreendedorismo	MTI	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	
	Modelação de Sistemas Biológicos	CB	Semestral	112,5	24	18					8	4	4,5	

210094077

PARTE J1

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics

Aviso (extrato) n.º 16097/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, e por despacho reitoral de 20 de junho de 2016, torna-se público que a Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa — Nova School of Business and Economics vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º do Regulamento de Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 14306/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 236 de 02 de dezembro de 2015.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

210093623

Aviso (extrato) n.º 16098/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, e por despacho reitoral de 20 de junho de 2016, torna-se público que a Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa — Nova School of Business and Economics vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, com as atribuições constantes no artigo 8.º do Regulamento de Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova Schoolof Business and Economics, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 14306/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236 de 02 de dezembro de 2015.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

210093494

Aviso (extrato) n.º 16099/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, e por despacho reitoral de 20 de junho de 2016, torna-se público que a Faculdade de Economia da Universidade de Lisboa — Nova School of Business and Economics vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 3.º grau, com as atribuições constantes no artigo 7.º do Regulamento de Serviços da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 14306/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 236 de 2 de dezembro de 2015.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

210093697

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 16100/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto, na sua atual redação, torna-se público que foi determinada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao provimento, em regime de comissão de serviço,

dos seguintes cargos de direção intermédia, conforme publicitação que será efetuada na Bolsa de Emprego Público até ao 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso:

a) Diretor do Departamento de Obras e Ambiente (direção intermédia de 1.º grau);
b) Diretor do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (direção intermédia de 1.º grau);
c) Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude e Associativismo (direção intermédia de 2.º grau);
d) Chefe da Divisão de Obras Municipais (direção intermédia de 2.º grau);
e) Chefe da Divisão de Ordenamento e Licenciamento (direção intermédia de 2.º grau);
f) Chefe da Divisão Financeira (direção intermédia de 2.º grau);
g) Chefe da Divisão Jurídica (direção intermédia de 2.º grau);
h) Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização (direção intermédia de 3.º grau);
i) Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes (direção intermédia de 3.º grau);
j) Chefe da Unidade de Licenciamento (direção intermédia de 3.º grau);
k) Chefe da Unidade de Ordenamento (direção intermédia de 3.º grau);
l) Chefe da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança (direção intermédia de 3.º grau);
m) Chefe da Unidade de Projetos (direção intermédia de 3.º grau);
n) Chefe da Unidade de Veterinária e Saúde Pública (direção intermédia de 3.º grau).

O prazo de candidaturas será de 10 (dez) dias úteis a contar da referida publicitação na Bolsa de Emprego Público.

28 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio,* Dr.

310062981

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750